

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:****Vinícius José Mariano de Lima - Canapi**
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:****Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina**
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃOO Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de notebook.**Prazo para envio das propostas:** 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 30 de Março de 2022

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO

Superintendente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:4DCD5C26**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃOO Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília.**Prazo para envio das propostas:** 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com
Arapiraca/AL, 30 de Março de 2022**JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO**

Superintendente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:501B5E42**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃOO Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.**Prazo para envio das propostas:** 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 30 de Março de 2022

JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO

Superintendente

Publicado por:

Barbara Santos Canuto

Código Identificador:B6E3A34A**ESTADO DE ALAGOAS**
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA
ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA**
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
DE PREÇOS

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-SRP**

O Presidente do CIGIP, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo nos valores unitários como segue: item de nº 1-R\$ 175,00; 2-R\$ 106,66; 3-R\$ 136,55; 4-R\$ 77,83; 5-R\$ 425,00; 6-R\$ 299,00. Perfazendo o valor total de R\$ 3.010.531,00 (três milhões, dez mil e quinhentos e trinta e um reais).

Maceió, 22 de março de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Presidente

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2022-SRP. Processo Administrativo nº 00120211109009. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Serviços de Locação de Veículos. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, CNPJ nº 08.917.588/0001-54. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES-EPP, CNPJ nº 07.313.053/0001-01, vencedora dos itens e valores como segue: item de nº 1-R\$ 175,00; 2-R\$ 106,66; 3-R\$ 136,55; 4-R\$ 77,83; 5-R\$ 425,00; 6-R\$ 299,00, perfazendo o valor total de R\$ 3.010.531,00 (três milhões, dez mil e quinhentos e trinta e um reais). CELEBRAÇÃO: 25/03/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 25/03/2023. FORO: Comarca de Maceió-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Presidente-ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do Cigip e no site <http://www.cigip.al.gov.br>.

Maceió, 25 de março de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Presidente

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:BA963C73

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022-ARP/PE**

Processo Administrativo nº 00120211109009

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, CNPJ nº 08.917.588/0001-54. CONTRATADA: J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES-EPP, CNPJ nº 07.313.053/0001-01. OBJETO: Serviços de Locação de Veículos. VALOR: R\$ 3.010.531,00 (três milhões, dez mil e quinhentos e trinta e um reais), através dos itens e valores unitários como segue: item de nº 1-R\$ 175,00; 2-R\$ 106,66; 3-R\$ 136,55; 4-R\$ 77,83; 5-R\$ 425,00; 6-R\$ 299,00. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 25/03/2022. VALIDADE: 25/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Presidente do Cigip, pela Contratante e José Etelvino Lins de Albuquerque Júnior-Representante legal-Pela Contratada.

Maceió (AL), 25 de março de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Presidente do CIGIP

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:CEC42551

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2022

Pregão Eletrônico **04/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: **NOSSO GAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.948.801/0001-06;**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13 KG)**, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Anadia.

Valor Global: **R\$ 262.125,00 (duzentos e sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)**

Vigência: **12 meses;**

Firmado em: 30/03/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Elaine Duarte.**

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:AA0EB6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;**

Contratada: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.121.325/0001-09;**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de Coleta, Transporte, Tratamento por Incineração e Destinação final dos resíduos de classe I dos Grupos A, B e E em conformidade com a Resolução Conama 358/05.

O valor do Termo de Contrato, que era de R\$ 36.296,64 (trinta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) passa a ser de R\$ 42.439,68 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), atualizado pelo Índice Geral de Preços Médios – IGPM que somou 16,91 durante os últimos 12 meses.

Celebração: 30/03/2021;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Bruno Broad Rizzo Dorea.**

Publicado por:

Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha

Código Identificador:3E1DB20C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
(UASG: 982705)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas promocionais, fardamentos e outros para serem utilizadas em campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social. Disponibilidade do Edital: a partir de 31/03/2022 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2022 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 13/04/2022, às 09:30h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 30 de março de 2022.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA

Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:AD1A76DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO 016/2022 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Arapiraca, para acolhimento de população em situação de rua.

Disponibilidade do Edital: a partir de 31/03/2022 no site www.gov.br/compras ou <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2022 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 13/04/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 30 de março de 2022.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO

Pregoeira – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:A684BD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 039/2021 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2021, Processo nº 9494/2021, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do “Projeto Mãe Arapiraquense” através da Secretaria da Assistência Social de Desenvolvimento Social, a qual foi realizada às 09:00h do dia 27 de setembro de 2021, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI sob o nome de fantasia DFM COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.980.359/0001-09, sediada na Av. Zaki Narchi, 1274 – Térreo, Carandiru, São Paulo/SP, CEP: 02.029-001, adjudicatária do item 01 totalizando R\$ 523.838,00 (Quinhentos e vinte e três mil e oitocentos e trinta e oito reais) e ERICLES CORREIA DA SILVA 13067525400 sob o nome de fantasia BR IMPORTS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.851.772/0001-96 sediada na Av Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 25, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.250-000, adjudicatária do item 02 totalizando R\$ 42.296,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e noventa e seis reais).

Arapiraca – AL, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:797AB153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI sob o nome de fantasia DFM COMERCIO DE ROUPAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.980.359/0001-09, sediada na Av. Zaki Narchi, 1274 – Térreo, Carandiru, São Paulo/SP, CEP: 02.029-001.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do “Projeto Mãe Arapiraquense” através da Secretaria da Assistência Social de Desenvolvimento Social
VALOR ESTIMADO: R\$ 523.838,00 (Quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 01: Valor Total: R\$ 523.838,00

CELEBRAÇÃO: 23 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
FELIPE MATHIAS DE MORAES – FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:BC33B873

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa ERICLES CORREIA DA SILVA 13067525400 sob o nome de fantasia BR IMPORTS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.851.772/0001-96 sediada na Av Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 25, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.250-000.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do “Projeto Mãe Arapiraquense” através da Secretaria da Assistência Social de Desenvolvimento Social
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.296,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais).

ITENS REGISTRADOS:

– ITEM 02: Valor Total: R\$ 42.296,00

CELEBRAÇÃO: 24 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO /
ERICLES CORREIA DA SILVA – FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:ADC57ACB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para veiculação de ações da Prefeitura em jornais com a empresa **JORNAL O DIA ALAGOAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 30.061.851/0001-05, no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais).

Atalaia/AL, 25 de março de 2022

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:39062718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022

PE-07/2022 PROCESSO: 030300/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

FORNECEDORA REGISTRADA: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.120.891/0001-33.

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios (Peixe, arroz, leite de coco e sacolas plástica) destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vencedora do item: 02 (cota reservada) valor unitário R\$ 15,00, valor total do item: R\$ 45.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Maria Adriana Firmino da Rocha, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:B3B5F774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO por INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

PROCESSO: 01100015/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **DHEME DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES EDUCACIONAIS DE MUNICÍPIOS E ESTADOS EIRELI**, CNPJ nº 29.895.481/0001-22.

OBJETO: contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para oferecer formação continuada para professores e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Atalaia/AL.

Valor total do contrato: R\$562.110,00.

Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Atalaia

UNIDADE-1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1201-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE

4001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4019- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL. 40%

ELEMENTO DE DESPESA- 3.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ/00.20.00.00 3.33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ/00.30.00.00.

Vigência do contrato: 02 (dois) meses, contados da data de assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, Sr. Artur Arcoverde Cavalcanti filho, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:9B472C73

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTONIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Quentinhas, destinados a atender as necessidades das secretarias do Poder Executivo do Município de Barra de Santo Antônio -AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa 13/04/2022 às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 30 de MARÇO de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da CPL

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier

Código Identificador:0BE9FE07

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO D 007/2022**

Aviso de dispensa de licitação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº 007/2022, do município de Batalha/AL, – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – referente ao processo 012.2022/002, objeto AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO, AUTORIZAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 32.975.060/0001-16- Valor do Contrato: de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

EMILIO WAGNER FIRMINO SILVA

Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 020/2022 – Processo Licitatório nº 012.2022/002 – Contratação: Dispensa 007/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado O.S. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 32.975.060/0001-16 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO – Valor do Contrato: de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) – Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:

Albert Leite e Silva

Código Identificador:D8C9D7F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE BELO MONTE - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.250.163/0001-01, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Dalmo Augusto de Almeida Júnior, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Belo Monte, 30 de março de 2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:08617C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmada em 11/02/2022, com a empresa: ANA CAROLINY PINHEIRO VIEIRA 70737866470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.499.344/0001-43. Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R\$: 247.806,00.

Objeto é serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, remendos de Câmaras de Ar e consertos de pneus, Amparo: Pregão Eletrônico nº 003/2022; Processo Administrativo: 01070003/2022; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelas Registradas, Caroliny Pinheiro Vieira. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL

Belo Monte/AL, 30/03/2022

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:F31B91DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

Processo: 2021.1108.0038

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: ALDO DE OLIVEIRA 03123274470 inscrita no CNPJ sob o número 36.770.607/0001-06, com sede na R. Rainha

da Paz, 248, LOTEAMENTO SANTA MARIA MADALENA, CEP.: 57.8000-000, União dos Palmares / AL, neste ato representada por ALDO DE OLIVEIRA, portador de cédula de identidade nº 1791174 SSP/AL e CPF nº 031.232.744-70, e-mail de contato: daldo9515@gmail.com, telefone: (82) 99363-5328.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS** destinados às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Valor global R\$: 613.044,40 (seiscentos e treze mil, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 30 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 30 de março de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:7EC06EC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº **14/2022** – Processo de Dispensa nº 007.018.15022– Contratação: Dispensa 009/2022 – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II)** – Contratado: **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº **15.110.952/0001-35**, sediada na Rua Doutor Jose Afonso de Melo, nº 118, Sala 722 Edif. Harmony Trade Center, Jatiuca, Maceió – Estado de Alagoas, CEP de nº 57.036-510, representante legal o Sr. João Fernando Pimentel Filho, brasileiro, portado da cédula de identidade RG nº 2006019 SSP/AL, inscrito n CPF de nº 043.152.974-45, – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, sendo disponibilizado em disco portátil, os documentos produzidos pela Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, que serão destinados as Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário. – Valor do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Vigência: 12 (doze) mês.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:41640B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº **15/2022** – Processo de Dispensa nº 008.018.15022– Contratação: Dispensa 010/2022 – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II)** – Contratado: **JF PIMENTEL FILHO SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº **33.369.872/0001-80**, sediada na Rua Doutor Jose Afonso de Melo, nº 118, Sala 721, Jatiuca,

Maceió – Estado de Alagoas, CEP de nº 57.036-510, neste ato representado pela Senhor **JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**, brasileiro, portado da cédula de identidade RG nº 2006019 SSP/AL, inscrito n CPF de nº 043.152.974-45, – Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuo e fracionado para locação software de transparência pública. – Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:0DFAA406

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO
DE PREÇO – PROC. 1853/2021 – PE 023/2022.1

Venho por meio deste, convocar as empresas **A PEQUENINA EIRELI – EPP** e **LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI – ME** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 023/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:710B31CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 098/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº **098/2021.1** em favor das licitantes **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.195.977/0001-28, vencedora para os itens: 01, 57, 59, 182, 334, 380, 385, 407, 429, 430, 437 e 440; **MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 37.246.456/0001-46, vencedora para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23, 27, 41, 47, 52, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 91, 94 97, 100, 101, 105, 109, 110, 111, 113, 119, 121, 123, 129, 131, 137, 139, 141, 146, 147, 149, 151, 154, 155, 161, 167, 175, 183, 184, 188, 189, 190, 193, 199, 231, 235, 243, 253, 267, 273, 275, 277, 278, 284, 288, 289, 291, 292, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 311, 312, 313, 315, 322, 323, 324, 336, 337, 340, 343, 344, 345, 346, 348, 350, 353, 355, 356, 360, 361, 362, 375, 376, 377, 387, 388, 390, 396, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 411, 412, 413, 414, 416, 417, 418, 422, 423, 424, 426, 427, 428, 432, 439, 441, 444, 447, 448, 452, 453 e 455; **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05, vencedora para os itens: 08, 19, 62, 138, 148, 162, 168, 194, 195, 197, 203, 237, 238, 249, 251, 255, 320, 335, 347, 368, 369, 371, 415, 438, 449 e 451; **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.785/0001-32, vencedora para os itens: 13, 38, 70, 125, 153, 169, 207, 226, 240, 263, 265, 330, 374, 425, 445, 446 e 454; **MS HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.191.620/0001-00, vencedora para os itens: 14, 20, 61, 164, 166, 191, 201, 205, 208, 221, 285, 316, 317, 329, 332, 333, 341, 342, 349, 352, 364, 367, 373, 391, 392, 393, 399, 409, 410, 431 e 435; **DM COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.880.234/0001-55, vencedora para os itens: 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 46,

49, 50, 55, 56, 60, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 84, 90, 92, 95, 96, 98, 99, 102, 104, 107, 108, 112, 114, 115, 116, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 140, 150, 156, 170, 172, 192, 196, 200, 202, 204, 210, 216, 218, 225, 228, 232, 234, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 256, 257, 260, 264, 272 e 282; **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 31.905.076/0001-90, vencedora para os itens: 51, 86, 173, 378 e 443; **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.162.170/0001-23, vencedora para os itens: 53, 54, 118, 144, 158, 160, 176, 177 e 178; **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 27.600.270/0001-90, vencedora para os itens: 58, 64, 81, 82, 83, 213, 236, 241, 269, 271, 274, 328, 363, 372 e 421; **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.630.407/0001-44, vencedora para o item: 88; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, vencedora para os itens: 89, 93 e 133; **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, vencedora para os itens: 145 e 157; **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001/23, vencedora para os itens: 211 e 262; **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.675.713/0001-79, vencedora para os itens: 215, 261, 287, 308, 370, 386 e 420; **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40, vencedora para o item: 219; **PHARMAPLUS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.043/0001-52, vencedora para os itens: 259 e **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.656.480/0001-08, vencedora para os itens: 365 e 366 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 01 de fevereiro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C4BC4111

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portasdecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza Pública Urbana. Abertura da sessão pública: 14:45 horas do dia 13 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 14:46 horas do dia 13 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 25 de Março de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:2F97758E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 05

DECRETO Nº 05, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃODAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID – 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANULSON ANDRADE SANTOS**, Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial em 15 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a terceira região sanitária, a qual o município de Colônia Leopoldina integra, avançou para a fase verde de classificação do Plano Estadual de Distanciamento Social Controlado,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes setores e serviços:

I – todos os setores autorizados nas Fases Vermelha, Laranja, Amarela e Azul de forma integral, nos termos do Plano Estadual de Distanciamento Social Controlado;

II – aulas presenciais na rede pública e privada de ensino;

III – serviços públicos do Poder Executivo Municipal de forma presencial; e

IV - eventos sociais, esportivos, culturais e festivos, inclusive realizados em clubes e correlatos.

Art. 2º É facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos e fechados no município de Colônia Leopoldina/AL.

§ 1º Nos estabelecimentos privados que funcionem em ambiente fechado, poderá o responsável pelo empreendimento exigir, a seu critério, o uso da máscara de proteção facial para ingresso em suas dependências, devendo ser afixado, em local visível ao público, aviso em que conste a informação.

§ 2º No interior de órgãos públicos poderá o respectivo Secretário Municipal exigir o uso da máscara de proteção facial para ingresso nas dependências do órgão, devendo ser afixado, em local visível ao público, aviso em que conste a informação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina/AL, em 23 de março de 2022.

MANULSON ANDRADE SANTOS
Prefeito de Colônia Leopoldina

OSVILAIR BEZERRA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 23 de março de 2022.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registrado por mim _____ no livro _____ às fls. _____. Arquivado no setor de Serviços Gerais.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:6FB690EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Coqueiro Seco - AL, 02 de março de 2022

A Sr(a).

Maria Decele Damaso de Almeida

Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL

Rua João Navarro, nº 61, centro, Coqueiro Seco/AL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Assunto: **Resposta ao Recurso Administrativo**

Interessado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16.

Senhora Prefeita,

Trata o presente de resposta ao Recurso Administrativo apresentada pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16 com sede na Situada na Av. Siqueira Campos, nº 1295, Bairro Prado, Maceió/AL, sendo a mesma encaminhada para Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, endereçada ao Presidente(a) da comissão permanente de licitação do Município de Coqueiro Seco/AL, que procedeu ao julgamento do presente recurso, interposta, contra à decisão, informando o que se segue:

1. DA ADMISSIBILIDADE

1.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido recurso, ou seja, apreciar se a o recorrente cumpriu com as normas editalícia para o processamento deste recurso administrativo, conforme os termos descritos no no relatório final da comissão permanente de licitação que após resultado divulgado em no diário oficial, estendeu o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões recursais, o qual foi apresentada tempestivamente.

2. DAS RAZÕES DA EMPRESA RECORRENTE

2.1. Aduz a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16 com sede na Situada na Av. Siqueira Campos, nº 1295, Bairro Prado, Maceió/AL, as seguintes razões do seu recurso:

a) Informa que atendeu ao requisito apresentando do edital e foi inabilitado de forma equivocada no item 37 (leite em pó integral).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DO PRESIDENTE(A)

4.1 Mister esclarecer que esta administração preza pelos princípios constitucionais do art. 37 inc. XXI, é tanto que a mesma realizou o competente processo licitatório, é importante esclarecer que esta administração considera todo recurso interposto como sendo válido e

necessário, pois no país democrático de direito em que vivemos temos o dever de se valer de atos que possam retirar dúvidas, erros, mal entendidos e omissões.

4.2. A inabilitação por parte desta comissão de licitação se baseou nos princípios basilares que regem as licitações, e a comissão de licitação se vinculou estritamente ao que pede o edital da licitação em epígrafe, não deixando margem para interpretação dúbia.

4.3. O edital da licitação traz como norte a resolução nº 06/2020 que regulamentava o andamento da chamada pública, ao qual estabelece que os preços que serão pagos pelo agricultor devem constar na chamada pública.

4.4. Mister esclarecer que foram previamente divulgados os preços da chamada pública no edital nº 01/2022 e que foram os preços que foram tomados como base para a venda dos produtos oriundos da agricultura familiar, porém em uma situação atípica de sobre preço, de sorte percebida pela administração no momento do julgamento dos projetos de venda, foram identificados que o item 37 (Leite em pó integral) foi cotado de forma a possibilitar um possível superfaturamento da compra do leite, o que beneficiaria a cooperativa e que ensejaria em enriquecimento ilícito por parte do particular.

4.5. A administração jamais poderá cumprir uma norma e ao mesmo tempo cometendo um ilícito, nessa linha entraríamos em uma discussão mais ampla, em um consenso do que legal e justo, e as empresas que poderiam se beneficiar majoração irregular do preço ora fixado no instrumento convocatório, poderia sofrer as penalidades cabíveis na forma da lei, uma vez que caracterizaria a má-fé, sabendo a mesma que o valor praticado por um produto é bem inferior ao fixado em edital.

4.6. Em considerações as alegações acima expostas, entendemos a fixação do valor do edital no julgamento faz ilação ao dano ao erário público, valendo-se que houve boa fé por parte da cooperativa que colocou os valores de mercado chegando ao montante de 300% a menos do valor orçado no edital.

5. DA CONCLUSÃO

5.1 Diante de tais fatos, esta Comissão Permanente de Licitação, mantém os termos da decisão que desclassificou a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16 com sede na Situada na Av. Siqueira Campos, nº 1295, Bairro Prado, Maceió/AL no item 37 (Leite em pó).

5.2. Evoluam-se os autos do processo para à Autoridade Superior a fim de decidir acerca da manutenção ou não da decisão da CPL quanto ao resultado da Chamada Pública nº 01/2022.

5.3 Diante disso, conhecemos do presente recurso para no mérito julgar-lhe improcedente mantendo a mesma decisão que desclassificou a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16 com sede na Situada na Av. Siqueira Campos, nº 1295, Bairro Prado, Maceió/AL no item 37 (Leite em pó).

Atenciosamente,

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente(a) da CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:E9E6861A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO

DESPACHO

Assunto: Decisão de recurso administrativo

Diante do exposto, **CONHEÇO** do Recurso Administrativo e acompanho o posicionamento do Pregoeiro(a), mantendo a **desclassificação** da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16 com sede na Situada na Av. Siqueira Campos, nº 1295, Bairro Prado, Maceió/AL no item 37 (Leite em pó), por apresentar preços superiores aos praticados no mercado na chamada pública nº 01/2022.

Coqueiro Seco/AL, 10 de março de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:40288C0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
CONTRATO Nº 06/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE, QUE ENTRI SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO E A EMPRESA DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

CONTRATANTE: Município de Coqueiro Seco - Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua João Navarro, 61, centro - Coqueiro Seco - Alagoas - CEP: 57.140-000, neste ato representada por sua chefe do executivo, a Sra. Prefeita MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA, brasileira, casada, agente público, inscrito no CPF sob nº 098.722.304-63, portador da carteira de identidade RG nº 125965 SSP/AL, residente e domiciliado na Av. João Navarro, 1165, centro, COQUEIRO SECO/AL.

CONTRATADO: **DINIZ LYRA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no CNPJ sob o nº **29.663.737/0001-76**, com sede na Rua São Paulo, s/nº representado pelo Sr. Diogo Diniz Lyra com OAB nº 13636 e CPF sob nº 036.115.694-45, residente e domiciliado na Rua Dr. Oscar Gordilho, nº 678, centro São José da Laje/AL doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

Acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: serviços técnicos profissionais especializados em **Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência acrescida de mais 12 (doze) meses, dentro do seguinte novo período que se estenderá de 01/02/2022 até 01/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Conforme clausula 4.2. do presente contrato, fica o valor inicialmente pactuado reajustado pelo índice oficial IGPM-FGV passando o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 9.352,92 (Nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), reajusto no percentual de 16,911510 %, sendo o valor anual global em R\$ 112.235,04 (cento e doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Coqueiro Seco – AL, 01 de Fevereiro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA	DIOGO DINIZ LYRA
Prefeita	Diniz Lyra Advogados Associados
(Contratante)	(Contratada)
TESTEMUHAS:	
1. _____	2. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:79FEAA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, no dia 14/04/2022 às 08:30hrs, objetivando o **FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, conforme anexo do Edital e seus Anexos. Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:FD77ED86

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03210016/2022 - Segundo termo de prazo
Objeto: Contratação de empresa de assessoria de comunicação para câmara de vereadores de Delmiro Gouveia - AL.
Contratante: Câmara Municipal de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Veruscka de Souza Alcântara e Silva - ME CNPJ nº 10.768.483/0001-22.
Vigência: por mais 12 (doze) meses, a contar da expiração do primeiro termo aditivo.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:997CE7D4

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM RADIO DE 08 (OITO) INSERÇÕES DE ATE 30 (TRINTA) SEGUNDOS DIARIO, DAS AÇOES ADMINISTRATIVAS DA CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA.

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas a participar da pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) Objeto contratação de empresa para divulgação em rádio de 08 (oito) inserções de até 30 (trinta) segundos diário, das ações administrativa da câmara municipal de Delmiro

Gouveia, os interessados deveram solicitar através do email: camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com, será publicado no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal, <http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes> poderá ser enviada até dia 14 de abril de 2022, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:D25F7868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0332/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0332/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 312 de 24 de março de 2022, Publicada Diário Oficial dos Municípios Estado de Alagoas nº 1761, edição de 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 29 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:483D217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0327/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0327/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, a **DÊNIS DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 022.946.084-45, Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular a partir do dia 01/04/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3FB83893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 0331/2022

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0331/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº1.029/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a **TEREZA CRISTINA BEZERRA DA SILVA** portador (a) do CPF:871.132.284-53, Incorporação de Gratificação de Direção e Coordenação escolar de 3/5 (três quintos) no valor remuneratório da gratificação por função, referente a fevereiro/2017 a janeiro/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 29 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B8CB28F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0334/2022

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0334/2022**

DESIGNA A PRESIDENTE E OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Presidente abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **IVONETE GODOI LEITE**, portadora do CPF: 468.787.504-15.

Art. 2º Designar Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Membro: **ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**, portadora do CPF: 049.991.474-08.

Membro: **MARIA LÚCIA LIMA DOS SANTOS PERBOIRE**, Portadora do CPF: 360.309.964-87.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 29 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:EE38E2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0326/2022

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0326/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, a **HELENILTON FRANCISCO DA SILVA**, portador (a) do CPF: 954.227.654-00, Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular a partir do dia 01/04/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:64151602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0333/2022

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0333/2022**

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeira abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Pregoeira: **ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**, portadora do CPF: 084.021.864-83.

Art. 2º Designar Equipe de Apoio de Pregão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Apoio de Pregão: **ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**, portadora do CPF: 049.991.474-08.

Apoio de Pregão: **EDILSON BEZERRA SANDES JÚNIOR**, Portador do CPF:101.435.754-30.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 29 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8B568E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PORTARIA Nº 0335/2022

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0335/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **MARIA HELENA DOS SANTOS**, Mat. 3243, Adicional noturno referente à 24h na competência de março/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 28 de março de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:54E6754D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2022

O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa CLG DE ATAÍDE SENA-ME, importando o mesmo o valor total de R\$ 32.915,60 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Estrela de Alagoas, 23 de março de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: CLG DE ATAÍDE SENA-ME, CNPJ/MF nº 18.341.111/0001-27. OBJETO: SERVIÇOS DE PLOTAGEM EM VEÍCULOS, COM IMPRESSÃO DIGITAL. VALOR: R\$ 32.915,60 (trinta e dois mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos). DATA CONTRATO: 29/03/2022. VALIDADE: 29/05/2022. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus - Prefeito; Pela Contratada: Ronaldo Azevedo – Representante Legal.

Estrela de Alagoas, 29 de março de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D2DE24D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à Aquisição de correlatos. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaci informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente à Aquisição de Medicamentos. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores

informações, entrar em contato através do e-mail igaci.compras@gmail.com

Publicado por:

Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:9451BB76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº485/2022
de 29 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória de atividade parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetivamente pagas pelo parlamentar no exercício efetivo de suas atividades, no valor máximo de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensais. Parágrafo Único – O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às exigências desta lei.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação/requerimento formulada pelo Vereador, dirigida ao encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo de Igreja Nova, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo Único – O Controle Interno tem as atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e seus assessores devidamente autorizados por seu chefe parlamentar, relativas a:

I – Locomoção do parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagens e locação de meios de transporte, táxi e outros meios de deslocamentos;

II – Combustíveis, filtros e lubrificantes, desde que não haja veículos disponibilizados aos parlamentares e com os referidos itens custeados pelo Poder Legislativo Municipal;

III – Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos;

IV – divulgação da atividade parlamentar nos meios de comunicação, em especial redes sociais, rádios e carros de som, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

V – aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal de Igreja Nova;

VI – aquisição ou locação de software, móveis, impressoras, computadores e equipamentos em geral;

VII – alimentação, exclusivamente em nome do Vereador, não podendo exceder ao valor que vier a ser estabelecido em Lei;

VIII – serviços de filmagem, fotografia, produção de vídeos;

IX – gastos com reuniões, eventos e seminários que tratem de assuntos de interesse da comunidade, vedado os gastos com bebidas alcoólicas, contratação de bandas e show;

X – cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

XI – despesas com telefone móvel do vereador, despesas com internet, tv a cabo e telefone fixo caso instalado no gabinete ou no escritório do parlamentar;

XII – gastos com aluguel para funcionamento do gabinete, assim como taxas condominiais, IPTU, energia elétrica, água, taxa de bombeiros, entre outros.

§ 1º - Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§ 2º - Fica autorizado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, desde que devidamente acompanhado de nota fiscal ou recibos de despesas.

§ 3º - O controle Interno fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

§ 4º - O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal de Igreja Nova quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude.

§ 5º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referências a alugueis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 4º - Não serão objeto de ressarcimento as despesas efetuadas com aquisição de gêneros alimentícios, exceto alimentação não preparada para uso exclusivo do gabinete e de material permanente, assim considerado aqueles de vida útil superior a dois anos.

Art. 5º - A solicitação de reembolso será efetuada até o dia 30º dia de cada mês por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º - Será objeto de ressarcimento o documento:

I- despesa paga pelo parlamentar por meio de nota fiscal ou recibo de despesa, relacionado no requerimento padrão;

II- original, em primeira via, quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar ou assessor devidamente autorizado.

§ 1º - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I- Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamento legal;

§ 3º - Admite-se, ainda, a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ou serviço.

§ 4º - Os documentos fiscais relativos aos gastos permitidos nesta lei poderão estar em nome do assessor parlamentar vinculado ao gabinete do Vereador, devidamente autorizado pelo mesmo e cadastrado junto Controle Interno da Câmara.

Art. 7º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita nesta lei o Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento, nas datas que vierem a ser estabelecidas em lei.

Art. 8º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei e regulamento serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 9º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forme reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 10 - Os reembolsos decorrentes da verba indenizatória se farão na forma que vier a ser estabelecida em Lei.

Art. 11 – O controle Interno elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a Presidência, mantendo cadastro atualizado para consulta.

Art. 12 – O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei e Regulamento quando:

I – investido em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, na Lei Orgânica Municipal;

II – afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – o respectivo suplente encontrar-se no exercício do mandato.

IV – A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.

Art. 13 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários;

Art. 14 – O Poder Legislativo Municipal, concederá diárias a título extraordinário aos Vereadores e Servidores do corpo administrativo da Câmara de Vereadores, sempre que os mesmos se deslocarem de sua sede a serviços deste Poder ou em missão oficial, a título de compensação das despesas realizadas.

Art. 15 – A autorização para a concessão de diárias ficará a cargo do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 16 – Os valores das diárias a serem pagas, serão:

I – Para os Vereadores em deslocamento para a Capital Maceió e outras cidades dentro do Estado de Alagoas, 1/3 (um terço) do salário mínimo;

II - Para os servidores do corpo administrativo em deslocamento para a Capital Maceió e outras cidades dentro do Estado de Alagoas, 1/4 (um quarto) do salário mínimo;

III- Para os Vereadores em deslocamento para Brasília/DF e outras cidade fora do Estado de Alagoas, 1/2 (um meio) salários mínimos;

IV- Para servidores do corpo administrativo em deslocamento para Brasília e outras cidade fora do Estado de Alagoas, 1/3 (um terço) salários mínimos.

Art. 17 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 470/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:86AB02E3

GABINETE PREFEITO

PORTARIA N.º 020/22 DE 30 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR a pedido**, a senhora **CARLA DANTAS LIMA E SILVA**, CPF n.º 007.871.144-48, do cargo de provimento em comissão, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de março de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:0E93AA8C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2022

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO 007/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2022

PROCESSO: 02230001/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº
005/2022-SRP. Data da Homologação: 30/03/2022. Vigência:
30/03/2022 a 30/03/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual
aquisição de COMBUSTÍVEL (abastecimento diretamente na bomba
- gasolina comum, óleo diesel comum - óleo diesel especial S -10),
para abastecimento de toda frota do município de forma parcelada.
Fornecedor Beneficiário: SAMS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 28.742.913/0001-00, desconto
registrado: 0,5% sobre o valor da tabela divulgada pela ANP (Agência
Nacional do Petróleo) para os itens 01, 02 e 03.

Jacaré dos Homens/AL, 30 de março de 2022.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:44BD506F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jacuípe, através do setor de licitação e
demais normas complementares, torna público para conhecimento dos
interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade
Pregão Eletrônico SRP nº05/2022, processo licitatório nº 009/2022,
cujo objeto é Registro de preços para futuro e eventual serviços de
manutenção predial.

Jacuípe, 28 de março de 2022.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C7B3881D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos do dia
30/03/2022, edição 1763, Aviso de Licitação Pregão Eletrônico
06/2022 onde se lê: Registro de preços para futura aquisição de
medicamentos, correlatos e equipamentos, para atender a demanda da
Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL, Leia-se:
Registro de preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS E
SUPLEMENTOS DE ORDEM JUDICIAL, para atender a demanda
da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim
Gomes/AL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:042A8567

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Joaquim Gomes, no uso de suas
atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos
adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão**
Eletrônico nº 05/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS), cujo objeto é o Registro de preços para eventual
aquisição de peixe, tipo castanha, para distribuição na semana santa,
em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de
Joaquim Gomes/AL, em favor da empresa MARIA ALIMENTOS E
PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.120.891/0001-33, que na ocasião
atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a
execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para
assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput,
da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Joaquim Gomes/AL, 30 de março de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:E871B218

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE JUNDIÁ

RESULTADO FINAL
Pregão Presencial SRP nº 002/2022

Objeto:Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe
castanha/Pescada branca/corvina de 1kg a 1.5kg, por peça, para
distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa
em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, data
da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 FMAS: 10h00min
do dia 30 de março de 2022 as, julgamento: menor preço por item.
Declara Vencedora a empresa BDL COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI, CNPJ Nº 35.361.251/0001-86 no valor Global R\$
67.600,00(sessenta e sete mil seiscentos reais. Edital completo de
especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura
Municipal de Jundiá – AL, no portal da transparência ou no E-mail
jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no
horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá -
AL. Aos dias 30 de março de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
–Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:81EF412D

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE JUNDIÁ

RESULTADO FINAL

Pregão Presencial SRP nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, para atendimento e atenção às pessoas carentes, deste Município. Conforme do edital e termo de referência, data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 FMAS: 12h00min do dia 30 de março de 2022 as , julgamento: menor preço por item. Declara Vencedora a empresa FUNERÁRIA PAZ ETERNA LTDA, CNPJ Nº 35.216.111/0001-14 no valor Global R\$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais) vencedora dos itens a 01 a 05. Maiores informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá – AL, no portal da transparência ou no E-mail jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Rua do Comercio, Centro – Jundiá - AL. Aos dias 30 de março de 2022.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
–Pregoeira.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:C9F2342A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

A Secretaria de Administração de Jundiá Alagoas, constitui o Objeto: PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E DEMAIS SECRETÁRIAS NO SISTEMA IRP. HOMOLGA EM 29 DE MARÇO DE 2022 VENCEDORA A empresa MARIA VERITANIA DA SILVA BUARQUE, CNPJ Nº 33.689.112/0001-0001-50 vencedora do item 1 na ordem de 120,00 cada gás da cota de 25% e item 1 ordem de 120,00 cada gás da cota de 75%), E PAULO EDUARDO MONTEIRO & CIA LTDA, CNPJ 17.586.342/0001-38 (vencedora do item 2 na ordem de 7,99 cada água da cota de 25% e item 2 na ordem de 7,99 cada água da cota de 75%), VENCEDORA DO CERTAME., Pregão Presencial SRP nº 001/2022, julgamento: menor preço. Maiores e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá–AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:3919C403

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE JUNQUEIROAL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o formulário de cotação de preços através do e-mail setordecopras@junqueiro.al.gov, referente a formalização de processo com o objetivo de contratação de para prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e diversos para realização de eventos, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts, trabalhista e falência concordata. Maiores informações, entrar em contado através do e-mail setordecopras@junqueiro.al.gov.

Junqueiro/AL, 30 de março de 2022. Atenciosamente,

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ –
Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:2822F2AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO
COLOCADO PE 001/2022

NOTIFICAÇÃO

O Município de Major Izidoro/AL, representado nesse ato pelo Pregoeiro Oficial do Município, vem por meio desta, **NOTIFICAR**, a empresa ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ nº 05.695.934/0001-09, com endereço RUA ARQUIBALDO SILVEIRA Nº 112, CEP 49900000, representada por CAUÊ FEITOZA ALVES, Carteira de identidade nº 32987722, inscrito no CPF nº 035.937.915-01, licitante do pregão 034/2021, classificada como 1ª (primeira) colocada para o(s) item(ns): 09, que pelo não cumprimento do disposto na clausula 15.1 do pregão supracitado, conforme disposto abaixo:

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Município de Major Izidoro/AL convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação. Deste modo, devido a prescrição do prazo legal para assinatura da ata de registro de preço, a empresa está automaticamente eliminada, como também serão tomadas as providencias cabíveis para a aplicação das penalidades dispostas no edital.

Major Izidoro/AL, em 30 de março de 2022.

Albert Leite e Silva
Pregoeiro Municipal

AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.2022/001
PREGÃO 001/2022

O Município de Major Izidoro/AL, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face da **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ nº 05.695.934/0001-09, com endereço RUA ARQUIBALDO SILVEIRA Nº 112, CEP 49900000, representada por CAUÊ FEITOZA ALVES, Carteira de identidade nº 32987722, inscrito no CPF nº 035.937.915-01 e em conformidade com o art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, empresa CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, com endereço AV MARECHAL ROBERTO FERREIRA, CEP 57020590, representada por JULIANA CEZARIO FORTES, Carteira de identidade nº 1492693, inscrito no CPF nº 027.660.794-59, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, assinar contrato cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir a necessidade de todas as Unidades de Serviços de Saúde do Município de Major Izidoro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento. Major Izidoro/AL, 30 de março de 2022.

Albert Leite e Silva
Pregoeiro Municipal

NOTIFICAÇÃO

O Município de Major Izidoro/AL, representado nesse ato pelo Pregoeiro Oficial do Município, vem por meio desta, **NOTIFICAR**, a empresa M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, com endereço AV JUCA SAMPAIO

N- 2176-A, CEP 57045365, representada por ANTONIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS, Carteira de identidade nº 1255878, inscrito no CPF nº 007.643.694-23, licitante do pregão 034/2021, classificada como 1ª (primeira) colocada para o(s) item(ns): 01, que pelo não cumprimento do disposto na cláusula 15.1 do pregão supracitado, conforme disposto abaixo:

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o Município de Major Izidoro/AL convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação. Deste modo, devido a prescrição do prazo legal para assinatura da ata de registro de preço, a empresa está automaticamente eliminada, como também serão tomadas as providências cabíveis para a aplicação das penalidades dispostas no edital.

Major Izidoro/AL, em 30 de março de 2022.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro Municipal

**AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008.2022/001
PREGÃO 001/2022**

O Município de Major Izidoro/AL, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face da **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa M M REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 07.715.414/0001-46, com endereço AV JUCA SAMPAIO N- 2176-A, CEP 57045365, representada por ANTONIO PAULINO MEDEIROS DA SILVA SANTOS, Carteira de identidade nº 1255878, inscrito no CPF nº 007.643.694-23 e em conformidade com o art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação, empresa LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME, CNPJ nº 19.197.721/0001-61, com endereço RUA DIVINA PASTORA N°659, CEP 49010600 - ARACAJU-SE, representada por VALDETE DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 1167123, inscrito no CPF nº 626.793.765-87, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, assinar contrato cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para suprir a necessidade de todas as Unidades de Serviços de Saúde do Município de Major Izidoro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento. Major Izidoro/AL, 30 de março de 2022.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:66A0AF02

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO N° 012/2022**

(de 30 de março de 2022)

REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS N° 13 E 17/2019, RESPECTIVAMENTE, DE 1° DE OUTUBRO E 13 DE NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso IV, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Plano de Manejo da APA Costa dos Corais onde o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

passa a ser responsável pela UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE DOMÍNIO MUNICIPAL ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO – ARIE da BARRETINHA.

DECRETA

Art. 1º FICAM revogados os Decretos Municipais nº 13 e 17/2019, respectivamente, de 01 de outubro e 13 de novembro de 2019, os quais criam a UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE DOMÍNIO MUNICIPAL ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO – ARIE da BARRETINHA.

Parágrafo único. As Portarias que regulamentam o número máximo de profissionais e visitantes às piscinas naturais da Barretinha, Portarias nº 15 e 17/2019, respectivamente, de 04 de outubro e 20 de novembro de 2019, ficam por força deste Decreto revogadas.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:73C6C2BF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 02020004/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.004/2022 – 3ª CHAMADA.
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de motos zero km, destinados a atender a demanda do Município de Maravilha/AL.
Data de realização: 12 de abril de 2022, às 10h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.com.br
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
E-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:615680C4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
0705.001/2020**

Partes: PMMD e Rita de Cácia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 349.485.204-97.
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto do Contrato passará a ser a sede provisória da CASA LAR ACONCHEGO a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO IMÓVEL

Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel, a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza e higiene, para assim o entregar ao término da locação, além pagamento do consumo de água e energia correspondente.

Caberá ao LOCADOR o pagamento de todos os encargos tributários referentes ao imóvel em questão, consoante preceitua o artigo 34 da Lei 5.172/66, Código Tributário Nacional, bem como, o artigo 22, VIII, da Lei 8245/1992, Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – LOCATÁRIO

Adriana de Souza Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE

Rita de Cácia da Silva – LOCADORA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:C6A18143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM MARINA MARIA DOS SANTOS

Partes: PMMD e MARINA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 039.666.824-00.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do Contrato passará a ser DEPOSITO DE PATRIMÔNIO DA SEMAS/MD a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO IMÓVEL

Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel, a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza e higiene, para assim o entregar ao término da locação, além pagamento do consumo de água e energia correspondente.

Caberá ao LOCADOR o pagamento de todos os encargos tributários referentes ao imóvel em questão, consoante preceitua o artigo 34 da Lei 5.172/66, Código Tributário Nacional, bem como, o artigo 22, VIII, da Lei 8245/1992, Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – LOCATÁRIO

Adriana de Souza Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE

MARINA MARIA DOS SANTOS – LOCADORA

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:E9B8C8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018

Partes: PMMD e VALDO RUI PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 222.698.004-00.

Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do Contrato passará a ser o DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSUMO DA SEMAS/MD, a partir do 1 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS DO IMÓVEL

Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel, a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza e higiene, para assim o entregar ao término da locação, além pagamento do consumo de água e energia correspondente.

Caberá ao LOCADOR o pagamento de todos os encargos tributários referentes ao imóvel em questão, consoante preceitua o artigo 34 da Lei 5.172/66, Código Tributário Nacional, bem como, o artigo 22, VIII, da Lei 8245/1992, Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 14 de janeiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – LOCATÁRIO

Adriana de Souza Costa

Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE

VALDO RUI PEREIRA DA SILVA – LOCADOR

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:F2CD2A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0323018/2022 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de transformador de distribuição a seco.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:C9CA12E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0322050/2022 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de mudas de jardinagem.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:D55754F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0314029/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Ovos de Chocolate.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:89B2E98C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
PORTARIA Nº 001/2022

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, ESTADO DE ALAGOAS E A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 115 de 29 de agosto de 2019, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seus Art. 201, Inciso I e Art. 40, §7º, com redação determinada pela EC – 103 de 12 / 11 / 2019, e Art. 52 e 54 Lei Municipal nº 132/2020, de 30 de setembro de 2020, conforme o Processo **IPSEMG Nº 20210916643197**.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a contar de 25 de agosto de 2021, em favor da **Sr.ª BENEDITA NUNES DA SILVA**, Cônjuge, de forma vitalícia conforme **Art. 55, alínea “c” no item 6 da Lei Municipal nº 132/2020, de 30 de setembro de 2020**, na qualidade de dependente econômica, do ex-segurado, **Sr. LUIZ PEREIRA DA SILVA**, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, nos termos do **art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, e Art. 52 e 54 da Lei Municipal nº 132/2020, de 30 de setembro de 2020**.

Art. 2º - O valor inicial do benefício previdenciário de pensão por morte, será igual ao valor dos proventos do segurado na data do óbito, R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), correspondendo aos proventos apurados definido como cota familiar acrescido de uma majoração equivalente à diferença entre o valor do salário mínimo do exercício corrente para apuração de valor inferior.

Parágrafo Único - O reajuste do valor do benefício, será calculado no mesmo prazo dos benefícios do RGPS, e utilizando o índice oficial, conforme o art. 33 do Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mata Grande/AL, 29 de março de 2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA
Diretora Presidente do IPSEMG
Portaria Nº 36/2021

Publicado por:
Valquíria Costa da Silva
Código Identificador:9B8DA572

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 420222203001/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Secretaria Municipal Saúde Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA POR PRÓTESE VASCULAR.

Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:B67301B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Processo nº: 120221001006/2022 – Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL DE POÇO ARTESIANO, RESERVATÓRIO OU MANANCIAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO E LICENCIADO PARA ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES PIPA NO MUNICÍPIO.

Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:66CF1DCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 0201025/2022 AVFG

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **CENTER FRIOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.698.222/0003-78, com sede na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, 3971, Letra B, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL no valor total de **R\$ 42.892,82 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)** com base no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de março de 2022.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:A5188F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0201025/2022 AVFG **Contrato de Dispensa nº05/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada **CENTER FRIOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.698.222/0003-78, com sede na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, 3971, Letra B, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL

Valor global **R\$ 42.892,82 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: 12 meses

Olho d'Água das Flores/AL, 22 de março de 2022

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:A6A0D0ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL representada pelo Senhor Prefeito Municipal abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nº 1104.0006/2021, com seu resultado publicado no DOM na edição do dia 24 de março de 2022, sob a modalidade Tomada de Preços Nº 01/2022, visando a contratação de empresa especializada em execução dos serviços de reforma do estádio de futebol do município de Olho D'Água do Casado-AL, em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.286.438/0001-43**, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 1, no valor total de R\$ 408.933,35 (quatrocentos e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 408.933,35 (quatrocentos e oito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Olho D'Água do Casado/AL, 30 de março de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:FF974D8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 0102-002/2022

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **NATASHA FERREIRA MALTA**, inscrita no CPF sob o nº 118.532.274-47, para exercer em Comissão o Cargo de Diretora de Planejamento na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ouro Branco- AL.

Cumpra-se

Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 01 de fevereiro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 01 de fevereiro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:E243EC37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 3101-001/2022

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **AIRLON WANDERLEY DE ASSIS** inscrito no CPF sob o nº 108.092.144-31, do Cargo em Comissão de Diretor de Agricultura do Município de Ouro Branco- AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 31 de janeiro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 31 de janeiro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:5FC60C19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 0102-001/2022

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **AIRLON WANDERLEY DE ASSIS** inscrito no CPF sob o nº 108.092.144-31, para exercer em Comissão o Cargo de Assessor de Gabinete do Secretário de Agricultura do Município de Ouro Branco- AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 01 de fevereiro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 01 de fevereiro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:0F103CDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 0802-001/2022

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora **DANIELMA DA SILVA MELO** inscrito no CPF sob o nº 056.474.384-40, do Cargo em comissão de Coordenadora do Programa Bolsa Família do Município de Ouro Branco- AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 08 de fevereiro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 08 de fevereiro de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:F4CC66FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 0802-002/2022

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **JOYCE SILVA COSTA MACIEL** inscrita no CPF sob o nº 105.777.704-89, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado do Programa Bolsa Família do Município de Ouro Branco- AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 08 de fevereiro de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 01 de março de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:443D9EE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 0303-002/2022

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **JOSÉ HÉLIO ANGELO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 494.175.254-68, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor de Finanças na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Ouro Branco- AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 03 de março de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 03 de março de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:13504E50**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 0303-001/2022**

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**NOMEAR**, a Senhora **EDSANDRA RODRIGUES MELO**, inscrita no CPF sob o nº 132.596.994-06, para exercer em Comissão o Cargo de Auxiliar de Secretaria na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Ouro Branco- AL.Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 03 de março de 2022.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 03 de março de 2022 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:5CFBE24C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA Nº 1404-001/2021**

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**NOMEAR**, a Senhora **MICHELLY KEMILY ALVES ALENCAR**, inscrita no CPF sob o nº 117.579.464-38, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Gabinete da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ouro Branco- AL.Cumpra-se
Publique-se e registre-se

Ouro Branco -AL, 14 de abril de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 14 de abril de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:0081DOFA**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 0104002/2021 – Processo nº 0103026/2022 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade (Processo 0104002/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: A J B M ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – EIRELI - ME (CNPJ nº 13.352.179/0001-98) – Objeto contratual: Contratação de serviços contínuos de consultoria e assessoria técnica para desenvolver atividades com vistas à orientação dos servidores nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto; 2 – Da Vigência; 3 – Do Índice para Reajustamento; 4 – Do Reajuste; 5 – Do Valor do Aditamento; 6 – Da Dotação Orçamentária e; 7 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:Hugo Rafael da Silva Feitosa
Código Identificador:CF74EFC8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 023/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***JORGE SILVA DANTAS**, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,**CONSIDERANDO** a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;**RESOLVE:**Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **ALEX BRUNO DA SILVA CARDOSO**, CPF 071.102.855-96, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil – 1º ao 5º ano – 25H**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:62D2402B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 024/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***JORGE SILVA DANTAS**, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,**CONSIDERANDO** a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **DEUSDETE LISBOA PINTO**, CPF 011.772.584-63, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Ciências – 20H**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:3FAF9E59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 025/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **CRISTOVÃO PEREIRA LIRA**, CPF 102.554.724-12, ocupante do cargo efetivo de **Secretário Escolar**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:6927CA6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 026/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **HUDSON CARLOS MELO DOS SANTOS**, CPF 121.178.824-55, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS – 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:5BF135EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 027/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **IZAQUIEL BARBOSA DA SILVA**, CPF 099.482.704-01, ocupante do cargo efetivo de **TRATORISTA – 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:BE9F3F3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 028/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO MAIA BARRETO**, CPF 090.615.594-05, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AGRÍCOLA – 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Ramon Santos Carvalho

Código Identificador:DC5CFFDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JAIRO SILVA FERREIRA**, CPF 096.112.174-20, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:1865E50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 030/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **JANIELLEN SANTOS SILVA**, CPF 091.087.764-58, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE SISTEMA – 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:287BC5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 031/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JEFFERSON BARROSO GONÇALVES**, CPF 287.538.628.05, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:FE73391A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 032/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **RARIELLY MOREIRA DE BRITO**, CPF 056.286.744-94, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:8EFD0917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 033/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público nº 001/2018, realizado no dia 29 de julho de 2018, neste município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA DO CARMO SANTOS GOMES NETA**, CPF 084.864.114-08, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR(A) – 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:774B504B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 034/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÕES e dá outras providências.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito de Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, que atuarão na Construção do Complexo Nutricional no Município de Alagoas, com as seguintes atribuições:

LUISA MAIA SANTOS RIBEIRO – CPF 107.898.134-59

Responsável pela Fiscalização, Controle e Acompanhamento das Obras.

MARIA BETÂNIA RODRIGUES LEITE – CPF 347.921.634-04
Responsável pelo levantamento social e acompanhamento das famílias beneficiadas.

RODRIGO VIANA VILELA ALCÂNTARA – CPF 084.593.684-08
Gerente Municipal de Convênios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, 24 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:28E054EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 035/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Pão de Açúcar/AL.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, em virtude de novas indicações, os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, conforme a Lei n.º 514, de 22 de outubro de 2018:

Representante da Polícia Civil:

Titular: JOSE GERALDO FREIRE XAVIER.
Suplente: ITAMAR COSTA LIMA.

Representante do Centro Integrado de Segurança Pública – CISP:

Titular: MARCELO SOARES PAUFERRO.
Suplente: JOSE ROGERIO DO NASCIMENTO.

Representante do Poder Legislativo:

Titular: EVARISTO PINTO FERREIRA.
Suplente: VENERINO OLIVEIRA FILHO.

Representante do Comércio do Município:

Titular: EVERTON PEREIRA BEZERRA.
Suplente: WALQUIRIA RODRIGUES LIMA.

Representante do Banco do Brasil:

Titular: MARIO SERGIO ALVES DA SILVA.
Suplente: JORGE LUIZ ABREU DUARTE.

Representante da Caixa Econômica Federal:

Titular: CRISTIANE MEDEIROS ROCHA FERNANDES.
Suplente: MIHAIL PEREIRA RODRIGUES.

Representante do Poder Executivo:

Titular: EDERALDO RODRIGUES ARAUJO.
Suplente: ANDRE LUIZ TAVARES VICTOR.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pão de Açúcar/AL, em 30 de março de 2022.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:DE06E2C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0125026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0125026/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3E9EB734

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS) - REMANESCENTE**. Data da Abertura 13 de abril de 2022, as 08h45min. Acolhimento das propostas a partir de 31/03/2022 às 10h até as 08h45min do dia 13 de abril de 2022, horário da disputa 09h do horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/>.

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL ou no site www.transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/

Piaçabuçu, 30 de março de 2022.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:1BCA264B

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP13, VASILHAMES DE GLP13 E GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS**. Data da Abertura 13 de abril de 2022, as 13h45min. Acolhimento das propostas a partir de 30/03/2022 às 10h até as 13h45min do dia 13 de abril de 2022, horário da disputa 14h00min do horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/>.

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL ou no site www.transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/

Piaçabuçu, 30 de março de 2022.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos

Código Identificador:99A18D59

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**. Data da Abertura 18 de abril de 2022, as 08h45min. Acolhimento das propostas a partir de 31/03/2022 às 10h até as 08h45 do dia 18 de abril de 2022, horário da disputa 09h do horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/>.

O edital se encontra a disposição dos interessados das 08:00h às 14:00h, na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL ou no site www.transparencia.piacabucu.al.gov.br/licitacoes/

Piaçabuçu, 30 de março de 2022.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:EDA2728E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 40/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 40/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 0314-0020/2022.

Objeto: FOGOS DE ARTIFÍCIO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,30 de Março de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:6750C867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022 – – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1220-0074/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: J DE C SILVA NETO (EDUPAR CONSULTORIA EDUCACIONAL), CNPJ 44.001.547/0001-87, através do seu representante legal, o Sr. José de Castro Silva Neto, CPF nº 083.765.314-25.

DO OBJETO: Contratação de empresa para Monitoria e Alimentação do PAR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Funcional programática: 12.122.0002.4001 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.;

Fonte: 0020 – MDE

Funcional Programática: 12.361.0002.4021 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental 30%.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.;

Fonte: 0030 - FUNDEB

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: 108.000,00 (cento e oito mil reais)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:80B7F5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 08/2022** – Objeto (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL), processo administrativo nº 0107-0002/2022; as empresas: **DL BATISTA – INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA**, CNPJ Nº **25.901.388/0001/22**, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, com valor total R\$: 410.708,00; **L2L COMUNICAÇÃO VISUAL – DIOGO DE ABREU LEÃO- ME**, CNPJ Nº **30.168.403/0001-05**, vencedora dos itens: 10, 11, 19, 21, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35 e 39, com valor total de R\$ 240.101,00; **PABLO ALEXSANDRO ALVES- ME**, CNPJ Nº **10.247.168/0001-50**, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 44.715,00; **GRAFIMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **40.193.188/0001-56**, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 56.320,00; e a empresa: **JMCS SOL EM IMPRESSÃO E COM. VISUAL LTDA**, CNPJ Nº **22.572.274/0001-98**, vencedora do item 40, com valor total R\$ 9.800,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 30 de Março de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:3BFD93EE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022
LICENÇA PARA TRATO DE ASSUNTOS DE INTERESSES
PARTICULARES**

O Presidente da Câmara Municipal de Piranhas – Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faço saber que o Plenário, na 4ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada no dia 23 de março de 2022, aprovou, com fulcro no art. 26 de Lei Orgânica do Município, do art. 44 e 101 do Regimento Interno, e eu promulgo, de art. 111 do Regimento Interno o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida licença ao Executivo Municipal para afastar-se do Cargo de Prefeito Municipal para trato de interesses particulares, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 31 de março de 2022, até 19 de Abril de 2022, passando a responder interinamente pelo Executivo Municipal, no período, o Senhor José Vicente Rodrigues, Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piranhas/AL, em 24 de Março de 2022.

JOSÉ SOUZA MELO

Presidente da Câmara Municipal de Piranhas-AL

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:2F3208E5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2022**

*NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO,
REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E
SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO DE
BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.*

O Excelentíssimo Senhor **CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS**, Prefeito do Município de Porto de Pedras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Porto de Pedras, Lei 625/2011, de 05 de Julho de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão de Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis do Município de Porto de Pedras/AL, com a finalidade de realizar os procedimentos de levantamento, reavaliação, redução ao valor recuperável dos ativos, depreciação, e amortização.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, pertencentes ao quadro de servidores desta Prefeitura Municipal, a seguir:

Presidente: JOSE JERFSON WANDERLEY DA SILVA – Efetivo - RG: 946.537

Membro: EDSON FAUSTO DA SILVA – Comissionado RG: 664.107

Membro: EULES DOS SANTOS ASSIS – Efetivo RG: 106597

Parágrafo Único - Os integrantes da Comissão de que trata este artigo, não farão jus a qualquer tipo de remuneração, pelo desempenho dessa atividade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto de Pedras – AL, 06 de janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:170DC279

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de unidade móvel de saúde – AMBULÂNCIA, de acordo com a Proposta nº 11652.9850001/1210-02, Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Porto de Pedras/AL, conforme Edital e seus anexos.

LOCAL/DATA: <https://bnccompras.com>, **dia 12 de abril de 2022, às 10:00 horas.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais quanto ao abastecimento da frota municipal e veículos locados, conforme Edital e seus anexos.

LOCAL/DATA: <https://bnccompras.com>, **dia 12 de abril de 2022, às 13:00 horas.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na produção de vídeos com conteúdos audiovisuais (mídia) e materiais de comunicação visual para atender

as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

LOCAL/DATA: <https://bnccompras.com>, dia 13 de abril de 2022, às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras, nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> e www.portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 30 de março de 2022.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO

Pregoeiro

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:8CE798A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA SCALLA COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA – EPP.

PROCESSO Nº: 10210004/2021

CONTRATO Nº: 027/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11, estabelecida na Rua José Maria de Lima, 44, Loja 02, Bairro Poço, CEP: 57.025-570, Maceió - AL e com os seguintes endereços eletrônicos: scallaalimentos.al@gmail.com; raffas_adelmo@hotmail.com, representada pelo Sr. **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 399.715.385-04;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.620,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 60 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MANUTENÇÃO: 3390-30

PROJETO ATIVIDADE: 2014

FUNDEO DE RECURSO: 0202 –PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

0200 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ;

0010 – RECURSOS PRÓPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2022.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:4653A274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA P. A. PORFIRIO BRANDAO
- ME.

PROCESSO Nº: 02020013/2022

CONTRATO Nº: 030/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **P. A. PORFIRIO BRANDAO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.892/0001-47, estabelecida na Av. Muniz Falcao, 372, Bairro Juca Sampaio, CEP: 57.603-145, Palmeira dos Índios – AL e com o seguinte endereço eletrônico: analise_saudepalmeira@hotmail.com, representada pelo Sr. **PHELLIPE ANDRÉ PORFÍRIO BRANDÃO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Requerimento de Empresário Individual, inscrito no CPF sob o nº 010.131.093-50;

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SAÚDE, NA ÁREA DE EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIA E ELETROCARDIOGRAMA) EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS OFERTADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.234,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho nº / Fonte de Recurso:
07.0771.10.301.0011.6012 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 0040.00.000 – ASPS;

Elemento de despesa nº:
3.3.9.0.3.9 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A83DAFF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA ALIANÇA
DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP.**

PROCESSO Nº: 10210004/2021

CONTRATO Nº: 021/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60, estabelecida na Rua Boa Vista, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.900-000, Porto Calvo - AL e com o seguinte endereço eletrônico aliancadistribuidorapc@outlook.com, representada pelo Sr. **WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 001.020.904-24;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 211.250,00 (duzentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 60 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MANUTENÇÃO: 3390-30

PROJETO ATIVIDADE: 2014

FUNTE DE RECURSO: 0202 –PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
0200 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ;
0010 – RECURSOS PRÓPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2022.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:C537D1BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
QUEBRANGULO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP.**

PROCESSO Nº: 10210004/2021

CONTRATO Nº: 024/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu

representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57, estabelecida na Rua São Domingos, 337, Bairro São José, CEP: 55.295-310, Garanhuns - PE e com os seguintes endereços eletrônicos: districavalcanti@hotmail.com; jccomalimentos@hotmail.com, representada pelo Sr. **CELSON CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, inscrito no CPF sob o nº 143.310.124-68;

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, destinados à alimentação escolar, em atendimento aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de ensino.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.360,20 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 60 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MANUTENÇÃO: 3390-30

PROJETO ATIVIDADE: 2014

FUNTE DE RECURSO: 0202 –PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
0200 – TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ;
0010 – RECURSOS PRÓPRIOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2022.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:25004095

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 04 DE 17 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Municipal nº 838/2018, em razão do falecimento da segurada a Sra. **SEVERINA LOPES DO NASCIMENTO**, pertencente ao quadro de inativos do FMPQ, matrícula nº 551, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.425.964-53, a Sra. **MARGARIDA MARIA LOPES DO NASCIMENTO**, filha da servidora/segurada portadora da cédula de identidade RG. nº 1358519 SESP/AL, e CPF nº 018.745.464-79.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração do segurado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 01 de março de 2022.

Cumpre-se e Publique-se.

Quebrangulo, 17 de março de 2022.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO
Diretor Presidente – FMPQ

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:0284BD88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SRP Objeto: Aquisição de Material Para Atenção Básica e Saúde Bucal, com os benefícios da exclusividade e da reserva de cotas aplicados à ME, EPP e MEI. Abertura: 18 de Abril de 2022 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 30 de Março de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:752BE042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REMARCAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03065/2021 – SRP. OBJETO: Aquisição de Telas Milimetradas, com benefício da exclusividade aplicado a ME, EPP e MEI. Em virtude de problemas na divulgação do certame no sistema comprasnet, a sessão anteriormente agendada será remarcada para o dia 18 de Abril de 2022 às 13h:00 para que seja cumprido o prazo legal. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 30 de Março de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:09FC1A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS E OUTROS INSUMOS - SESAU** Interessado solicitar o anexo no e-mail: setor comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 30 de Março de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:3AA1BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços nº 029/2021 - 001 PE nº 029/2021 – 3ª chamada. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: GILBERTO JOSE DA SILVA ME, CNPJ sob o nº 13.062.185/0001-00, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP nº 029/2021 - 001. Celebração: 28/03/2022. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Saúde e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica remanejado 5.000 (cinco mil) metros quadrados, referente ao item 01 (ampla) da ARP nº 029/2021 - 001. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 30 de março de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E4B9078F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-001 Nº 036/2021-002, Nº 036/2021-003, Nº 036/2021-004, Nº 036/2021 – 005 E Nº 036/2021 - 006 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021- 3ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor Registrado: **Y M S DA SILVA ME**, CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10, com valor final de R\$ 3.820,58 (três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos). Fornecedor Registrado: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ sob o nº 38.275.819/0001-34, com valor final de R\$ 620.736,00 (seiscentos e vinte mil setecentos e trinta e seis reais). Fornecedor Registrado: **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, com valor final de R\$ 1.581.333,85 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil trezentos e

trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). Fornecedor Registrado: **MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 15.136.669/0001-82, com valor final de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais). Fornecedor Registrado: **CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 26.605.573/0001-32, com valor final de R\$ 10.578,00 (dez mil quinhentos e setenta e oito reais). Fornecedor Registrado: **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, com valor final de R\$ 31.510,58 (trinta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta e oito centavos). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 30 de março de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:6F53149E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	1028-026/2021
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.
ASSUNTO:	CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE NAS ÁREAS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria deste Município, **RATIFICO** pelos entendimentos retro firmados, ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa R & B Laboratório Prótico LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.391.173/0001-80, para o Credenciamento nº 1028-026/2021- 2ª chamada, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Determino a publicação desta ratificação. Após, remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e posterior publicação do extrato.

Rio Largo/AL, 28 de Março de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:CD3680E5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 264/2022

PORTARIA Nº 264/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Abril de 2022**, o (a) Sr. (a) **GABRIELA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA CORDEIRO**, portador (a) do CPF nº 077.891.824-63, que exercia o Cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal, símbolo SM, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, com base na Lei Delegada nº 01/2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:CC94EB8C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás de cozinha e refrigerante, para atender a demanda das secretarias municipais do município de Roteiro/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **13/04/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema>.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.roteiro.al.gov.br/portal/>

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 30 de março de 2022.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:1654AED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA ROTEIRO;

Contratada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ 37.564.136/0001-34.

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados e manutenção de revisão mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, visando atender a frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro.

Valor: **R\$ 2.218.750,00 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais),**

Prazo: 12 (doze) meses.
Celebrado em: 0703/2022.

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Lyvia Julyanne de Aquino Lins Cunha.

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:90A442FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Pregão Eletrônico: **04/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.
Fornecedora Registrada: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **20.374.994/0001-13**

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Roteiro/AL

Valor Registrado: **R\$ 401.099,30 (quatrocentos e hum mil e noventa e nove reais e trinta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 09/03/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Martton Ruan da Silva Vieira

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:18DAAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

Pregão Eletrônico: **04/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.
Fornecedora Registrada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **00.889.590/0001-55**

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Roteiro/AL

Valor Registrado: **R\$ 1.036,80 (mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 09/03/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Jaqueline Buffone Gama

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:145BC8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da pessoa jurídica **SGE EDITORA E SOLUÇÕES DIGITAIS**, CNPJ 10.603.275/0001-73, com sede na Rua Silvio Sandes Torres Júnior, nº 82ª – Barro Duro – Maceió/AL, representada pela Senhora **Valquíria da Silva Santos**, portadora da CNH 01068522929 DETRAN/AL e CPF Nº 758.181.244-87, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, incisos I.

Roteiro, 30 de março de 2022

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:415F4B84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO 01/2022

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso I

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE /AL e NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 10.893.377.0001-70

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão preventiva de Retroescavadeira, modelo - 3CX4X4T, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Global: R\$ 26.015,28 (vinte e seis mil, quinze reais e vinte e oito centavos)

VIGENCIA: 31/12/2022

FIRMADO EM: 17 de março de 2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Augusto Araújo Lima e José Claudio Ferreira de Melo

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A621IEEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2022 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a reforma da Praça São José no Município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 20 de ABRIL de 2022 às 10:00hs (dez horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:EDAFADC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
048/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

Processo: 2022.0202.0011.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa ELIZETE MOTA PALLADINO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.988.038/0001-10, com sede na Av. Francisco de Menezes, nº 523, Levada, Maceió/AL, CEP: 57.017-075, representada por ELIZETE MOTA PALLADINO, Brasileira, Casada, Proprietária, portadora do CPF/MF sob nº 060.751.004-82 e RG nº 164.155 SSP/AL, contato: (82) 3221-9048 / 3336-3966 / e-mail: motapiscinas@motapiscinas.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **PRODUTOS QUÍMICOS (item 02)** destinados ao Departamento de Abastecimento de Água do município de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R\$: 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 30 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 30 de março de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:7DF79FFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022

Processo: 2022.0131.0002.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP.: 55.295-280, representante legal a Sra. RAISSA RABELO FERREIRA, portadora do RG sob o nº 4.007.225-8 SDS/AL e inscrita no CPF sob o nº 136.619.254-07, contato: (87) 3762-0445 e com o endereço eletrônico: distribuidora_agreste@outlook.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE destinado às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R\$: 602.783,25 (seiscentos e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 30 de março de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 30 de março de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:AC0963CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2022

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo 2022.0203.0002.01 do Pregão Eletrônico n.º 005/2022.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a aquisição de testes rápidos e antígenos para diagnóstico do Covid-19 destinados à população do município de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, às empresas VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85 e FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, cujo preço final ficou definido em R\$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).
Santana do Mundaú, 30 de março de 2022.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:70F6F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de BOMBA D'ÁGUA responsável pelo abastecimento de água do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 30 de março de 2022.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:720D61B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 09/2022

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 09/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE à Sra. ANA LÚCIA CAVALCANTE ALVES.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e Considerando o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (sem alteração pela EC 103/2019);

Considerando o que consta no processo administrativo 007.021.030322/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Ana Lúcia Cavalcante Alves**, natural de Pão de Açúcar/AL, nascida no dia 11/02/1965, filha de Afonso Pereira Alves e de Maria José Cavalcante Alves, solteira, agente administrativo, matrícula 330, CPF 483.096.724-20, CTPS 5421033 Série 0040-AL, RG 672330 SSP/AL – RG 66.597.046-8 SSP/SP, PIS/PASEP nº 1702402679-9, enquadramento PCCS: 0095 – PISO AGENTE ADM, ESCRITURARIO – LEI, residente e domiciliada à Rua José Pereira Alves, nº 413, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (sem alteração pela EC 103/2019) c/c art. 68 da lei municipal nº 538/2011.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 07 (sete) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 73, § 10 (regra de cálculo) da lei municipal 538/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 03 de março de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina dos Santos Melo

Código Identificador:E04FFCE1

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 07/2022

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 07/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA ROSEANE ANJOS BARROS.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011;

Considerando o disposto no art. 40, parágrafo 1º, III, alínea b, da Constituição Federal (sem alteração pela emenda 103/2019);

Considerando o que consta no processo administrativo 003.021.280122/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria Roseane Anjos Barros**, natural de São José da Tapera/AL, nascida no dia 22/01/1961, filha de Afonso Teles dos Anjos e de Creuza de Souza Barros Anjos, viúva, auxiliar de serviços gerais, matrícula 1268, CPF 421.402.004-97, RG 796889 SEDS/AL, PIS/PASEP nº 1902618265-4, PCCS: 019 – AUX ADM EDUC, AUX VIG ESC E MOT – nível II / letra G 30HS, residente e domiciliada no Sítio Angico, nº 45, zona rural de São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, parágrafo 1º, III, alínea b (sem alteração pela emenda 103/2019) c/c art. 43 da lei municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011.

Art. 3º. O valor do benefício (valor inicial dos proventos) concedido no art. 1º será equivalente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doe reais), nos termos do art. 73 da lei municipal 538, de 11 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 03 de março de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elis Regina dos Santos Melo

Código Identificador:BFE2A83A

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO 08/2022

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 08/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011;

Considerando o disposto no art. 40, parágrafo 1º, III, alínea b, da Constituição Federal (sem alteração pela emenda 103/2019);

Considerando o que consta no processo administrativo 002.021.280122/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. **Maria do Socorro Santos Silva**, natural de São José da Tapera/AL, nascida no dia 10/12/1961, filha de Antônio José de Oliveira e de Josefa Porfírio de Oliveira, casada, auxiliar de serviços gerais, matrícula 825, CPF 036.084.574-61, RG 1533812 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1902656838-2, enquadramento PCCS: 0001 PISO SALÁRIO MÍNIMO CLASSE ÚNICO 30HS Nível I – letra H, residente e domiciliada no Sítio Cacimba 1, zona rural de São José da Tapera/AL, CEP 57445-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 40, parágrafo 1º, III, alínea b (sem alteração pela emenda 103/2019) c/c art. 43 da lei municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011.

Art. 3º. O valor do benefício (valor inicial dos proventos) concedido no art. 1º será equivalente a R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), nos termos do art. 73 da lei municipal 538, de 11 de novembro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 03 de março de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:6AC3ED58

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº 10/2022

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 10/2022

Dispõe sobre a concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. GILSON FRANCISCO PEREIRA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 538, de 11 de novembro de 2011; e Considerando o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (sem alteração pela EC 103/2019); Considerando o que consta no processo administrativo 006.021.030322/2022, cujos pressupostos legais foram atendidos, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **Gilson Francisco Pereira**, brasileiro, natural de São José da Tapera/AL, nascido no dia 31/01/1963, filho de José Francisco Pereira e de Arcelina Maria de Jesus, casado, agente administrativo, matrícula 344, CPF 392.226.164-72, RG 4262200-0 SSP/AL, PIS/PASEP nº 1702402676-4, PCCS: 0095 – PISO AGENTE ADM, ESCRITURARIO – LEI, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 59, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57545-000.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito tem fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (sem alteração pela EC 103/2019) c/c art. 69 da lei municipal nº 538/2011.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será composto pelo vencimento base, acrescido de 07 (sete) adicionais por tempo de serviço (quinquênios), nos termos do art. 93 da lei municipal nº 421, de 27 de outubro de 2005 e no art. 73, § 10 (regra de cálculo) da lei municipal 538/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 03 de março de 2022.

ADRIANO RICARDO GOMES

Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina dos Santos Melo
Código Identificador:E6CCDE89

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 24/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, LEI Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, PARA DISPOR SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil; e,

CONSIDERANDO que, para os Municípios, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 teve sua entrada em vigor prevista para 1º de janeiro de 2017;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Definições e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre os órgãos da Administração Pública do Município de São Miguel dos Milagres e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O presente Decreto adota as mesmas definições presentes no art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, referente aos termos: (I) - Organização da Sociedade Civil (OSC); (II) - Administração Pública; (III) - parceria; (IIIA) atividade; (IIIB) projeto; (IV)-dirigente; (V) - Administrador Público; (VI) - gestor; (VII) - termo de colaboração; (VIII) - termo de fomento; (VIIIA) - acordo de cooperação; (IX) conselho de política pública; (X) - comissão de seleção; (XI) - comissão de monitoramento e avaliação; (XII) - chamamento público; (XIII) - bens remanescentes; (XIV) - Prestação de Contas.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica a:

I - transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal, naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com o disposto neste Decreto;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, que trata sobre os ajustes com o Sistema Único de Saúde;

IV - termos de compromisso cultural referidos na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público previstos na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - transferências referidas no art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, referentes ao Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência;

VII - pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

- a)** membros de Poder ou do Ministério Público;
- b)** dirigentes de Órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- c)** pessoas jurídicas de direito público interno;
- d)** pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Municipal;

VIII - parcerias entre a Administração Pública Municipal e os serviços sociais autônomos.

Art. 4º As parcerias observarão as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao seu objeto, e às respectivas instâncias de pactuação, deliberação e participação social.

Art. 5º A aplicabilidade ao acordo de cooperação das regras e procedimentos dispostos neste Decreto dependerá de avaliação do seu objeto e das peculiaridades do caso concreto, observada a complexidade da parceria e o interesse público envolvido, com foco na consecução do princípio constitucional da eficiência.

Seção II Orientação e Capacitação

Art. 6º O processamento das parcerias de que trata esse Decreto será realizado por meio de plataforma eletrônica, nos termos e condições definidas em Portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O portal a que se refere o *caput* deste artigo, quando instituído, será de uso obrigatório pelos órgãos municipais da Administração Direta e Indireta como forma de operacionalização da parceria, assim como de uso obrigatório pelas OSCs para Prestação de Contas.

§ 2º Até a instituição do portal, as informações referentes às divulgações dispostas na Lei nº 13.019/2014 serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria celebrante ou, na ausência deste, no sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel dos Milagres.

§ 3º Para o desenvolvimento do portal, deverá ser buscado o compartilhamento das plataformas já existentes nas Secretarias como forma de racionalização.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração coordenará a elaboração de manual no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Decreto para orientar os gestores públicos e as Organizações da Sociedade Civil sobre os procedimentos dispostos no presente Decreto.

Parágrafo único. O manual será disponibilizado no sítio eletrônico oficial de todas as Secretarias que realizam parcerias ou, na ausência deste, no sítio oficial do Município de São Miguel dos Milagres.

Art. 8º As demais Secretarias poderão editar normas e orientações complementares ao disposto neste Decreto, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas públicas setoriais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração coordenará o desenvolvimento de programas de capacitação de que trata o art. 7º, da Lei nº 13.019/2014, priorizando a formação dos Gestores, Conselheiros e representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º A capacitação poderá ser desenvolvida por órgãos e entidades públicas municipais, por instituições de ensino, escolas de governo e Organizações da Sociedade Civil.

§ 2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 10. A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social – PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - Identificação do subscritor da proposta;
- II** - indicação do interesse público envolvido; e
- III** - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Secretaria responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

§ 3º A proposta será encaminhada à Secretaria responsável pela política pública a que se referir ou ao portal eletrônico que possua esta funcionalidade.

Art. 11. A avaliação da proposta de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I** - análise de admissibilidade da proposta;
- II** - divulgação da proposta no sítio eletrônico oficial ou no portal eletrônico que possua esta funcionalidade;
- III** - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, verificada a conveniência e oportunidade pela Administração Pública Municipal;
- IV** - manifestação final da Administração Pública Municipal sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º Recebida a proposta de PMIS, esta será analisada por comissão composta de:

- I** - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II** - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV** - um representante de cada Secretaria competente para o desenvolvimento da parceria.

§ 2º A comissão de que trata o § 1º deste artigo terá seus membros designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, observada a prévia indicação dos titulares das Pastas.

§ 3º A comissão escolherá, dentre seus membros, o responsável pela coordenação.

§ 4º No prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Manifestação de Interesse Social – MIS, a comissão verificará se estão preenchidos os requisitos a que se refere o *caput*.

§ 5º Descumpridos os requisitos de admissibilidade, a comissão, motivadamente, indeferirá a MIS.

§ 6º Cumpridos os requisitos de admissibilidade, a comissão tornará pública a MIS e decidirá, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 7º Findo o prazo a que se refere o § 8º deste artigo, a comissão concederá aos interessados prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre a MIS, ou justificará a falta de conveniência e oportunidade para a consulta popular.

§ 8º No prazo de até 30 (trinta) dias, a comissão de que trata o § 1º deste artigo efetuará a análise das contribuições recebidas e a encaminhará à autoridade competente para realização do chamamento, que publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o respectivo edital de chamamento público, ou demonstrará, de modo fundamentado, que a realização do chamamento público não é oportuna ou conveniente para a Administração.

§ 9º As regras para apresentação de MIS pelas OSC não se aplicam aos conselhos que possuem recursos específicos, que seguem regimento próprio.

Art. 12. Deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria a que se refere a política pública ou, na ausência deste, no sítio eletrônico oficial do Município de São Miguel dos Milagres:

- I** - rol de propostas de PMIS regularmente apresentadas, contendo síntese da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento; e
- II** - resultado da análise da proposta, com data de envio da resposta ao proponente.

Art. 13. A realização do PMIS não implicará a execução do chamamento público, que será instaurado segundo o juízo de oportunidade e conveniência da administração.

§ 1º A realização do PMIS não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria, salvo nas situações em que esse procedimento é dispensado ou inexistente, nos termos deste Decreto.

§ 2º A apresentação de proposta no PMIS não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no chamamento público subsequente.

§ 3º A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC, tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO III CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO

Seção I**Fases do chamamento público**

Art. 14. O chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa, deverá ser realizado com as seguintes fases:

I - planejamento e publicação do edital;

II - habilitação das OSCs interessadas;

III - recebimento das propostas com os Planos de Trabalho;

IV - análise e classificação dos Planos de Trabalho pela comissão de seleção;

V - homologação do resultado.

Seção II**Do chamamento público**

Art. 15. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;

II - objeto da parceria;

III - datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

IV - critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

V - valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto, que poderá observar parâmetros fixados em ato normativo setorial;

VI - exigência ou não de contrapartida em bens ou serviços;

VII - dotação orçamentária;

VIII - exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

IX - possibilidade de atuação em rede, consoante juízo de conveniência e oportunidade;

X - condições para interposição de Recurso Administrativo;

XI - minuta do instrumento de parceria.

Art. 16. O extrato do edital do chamamento público será publicado na Imprensa Oficial adotada pelo Município e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Art. 17. O chamamento público ou sua dispensa por credenciamento para a celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos específicos, como os da criança e adolescente, idoso, de defesa de direitos difusos, entre outros, será realizado conforme regras dos respectivos conselhos setoriais, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Art. 18. É dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - no caso de celebração de acordos de cooperação, quando o objeto não envolver a formalização de comodato, doação ou empréstimo de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial;

V - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Caberá a cada Secretaria a responsabilidade por definir os procedimentos operacionais para implantação de credenciamento, devendo, se adotado, ocorrer mediante procedimento com ampla publicidade, transparência e impessoalidade, garantido o acesso de todos os interessados.

Art. 19. É inexigível o chamamento público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil;

II - as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica;

III - o objeto da parceria constitui incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

IV - a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei municipal que expressamente identifique a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar das subvenções sociais, observado o disposto no art. 26 da Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

V - em razão da natureza do objeto da parceria e da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre as Organizações da Sociedade Civil, o interesse público possa ser melhor atendido mediante a celebração com o maior número possível de parceiras, hipótese em que será constituído um cadastro que incluirá todos os interessados que atendam às condições estabelecidas na convocação, nos termos de ato normativo setorial; ou

VI - configuradas outras hipóteses em que houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 20. A ausência de chamamento público por dispensa ou inexigibilidade exigirá a apresentação de justificativa formal pelo Administrador Público.

§ 1º O extrato da justificativa deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no sítio eletrônico oficial e na Imprensa Oficial adotada pelo Município, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria.

§ 2º A justificativa poderá ser objeto de impugnação no prazo de cinco dias após a publicação, cujo teor será analisado pelo Administrador Público em até cinco dias.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado ou anulado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público.

§ 4º A configuração de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção III**Habilitação das OSC**

Art. 21. A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação, conforme o prazo e local fixado no edital, apresentando:

I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Estadual da sede da OSC;

V - Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Municipal da sede da OSC;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

X - comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;

XI - documentos que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XIII - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV - declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria

Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XV - Cadastro prévio nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital.

Seção IV

Plano de Trabalho

Art. 22. A Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada para apresentar o Plano de Trabalho para avaliação e aprovação, do qual deverão constar os seguintes elementos:

I - descrição geral da estrutura da entidade;

II - descrição da realidade que será contemplada pela parceria;

III - definição dos objetivos, metas e indicadores que permitam seu monitoramento e avaliação dos resultados;

IV - forma de execução das atividades ou projetos;

V - previsão detalhada de receitas e de despesas, com apresentação de cronograma de desembolso;

VI - valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;

VII - apresentação das demais regras previstas no Edital, que trará critérios para aprovação.

§ 1º A comissão de seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do edital ou às peculiaridades da política pública setorial.

§ 2º A Administração Pública reserva-se no direito de não realizar a aprovação do Plano de Trabalho, mediante ação justificada.

Seção V

Comissão de Seleção

Art. 23. A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído Portaria publicada em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais e os conselhos poderão albergar uma ou mais Comissões de Seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos (5) cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, as propostas serão julgadas por uma comissão de seleção constituída pelo respectivo conselho gestor, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção VI

Resultados e Recursos

Art. 25. Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

Art. 26. Os resultados provisório e definitivo das etapas de seleção serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 27. As Organizações da Sociedade Civil desclassificadas ou inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da publicação do resultado provisório, preferencialmente em plataforma eletrônica.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, encaminhará o recurso à autoridade competente para Decisão Final.

§ 2º No caso de seleção realizada por conselho financiado com recursos específicos, o procedimento recursal deverá observar regulamento próprio do conselho.

Art. 28. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. A homologação do resultado da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública Municipal a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

CAPÍTULO IV

CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 29. A celebração dos instrumentos de parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação demandará a adoção das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

I - chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa;

II - indicação de dotação orçamentária;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - entrega, análise e aprovação do Plano de Trabalho;

V - após aprovado o Plano de Trabalho, emissão prévia de parecer de órgão técnico da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;

b) identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria em mútua cooperação;

c) viabilidade de execução da parceria;

d) verificação da adequação do cronograma de desembolso;

e) descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) designação do Gestor da Parceria;

g) designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;

VII - assinatura do instrumento de parceria;

Art. 30. Os termos de fomento, colaboração e acordos de cooperação serão firmados pelo Chefe do Executivo Municipal em conjunto com o Secretário de cada pasta.

Parágrafo único. Para os conselhos de fundos com recursos específicos, os instrumentos de parceria serão firmados conforme regra específica aprovada pelo setor.

Art. 31. São cláusulas essenciais aos termos de colaboração ou de fomento:

I - descrição do objeto pactuado;

II - compromissos dos partícipes;

III - valor total do repasse e cronograma de desembolso;

IV - classificação orçamentária da despesa com a parceria;

V - exigência ou dispensa de contrapartida;

VI - prazo de vigência determinado, limitado a sessenta meses, e hipóteses de prorrogação, limitada a mais sessenta meses;

VII - obrigação de prestar contas, com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII - forma de monitoramento e avaliação, com indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico contratado;

IX - obrigatoriedade de restituir saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial;

X - definição da titularidade dos bens e direitos remanescentes;

XI - prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - obrigação de a Organização da Sociedade Civil movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - faculdade de os partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para comunicação da intenção rescisória, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

XV - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVI - responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal;

XVII - indicação do foro para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal.

§ 1º O Plano de Trabalho constará como anexo do instrumento de parceria.

§ 2º Os extratos dos termos de colaboração e de fomento e dos acordos de cooperação deverão ser publicados no meio oficial de publicidade da Administração Pública.

CAPÍTULO V EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Repasse e Contabilização

Art. 32. A Administração Pública Municipal deverá viabilizar o acompanhamento pela internet dos procedimentos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Art. 33. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

§ 1º Na liberação de cada parcela, a Administração Municipal deverá observar se a OSC não está impedida para o recebimento junto aos cadastros impeditivos mantidos pelos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

§ 2º Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da Prestação de Contas ao término de cada exercício.

Art. 34. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta corrente específica a ser aberta na instituição financeira pública indicada pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Caso os recursos não sejam aplicados na destinação final em prazo superior a 15 (quinze) dias, esses deverão ser depositados em aplicação de poupança, cujos rendimentos deverão ser destinados exclusivamente ao objeto do gasto.

Art. 35. As parcelas ficarão retidas quando:

I - houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;

II - constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa, medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - a Organização da Sociedade Civil constar de cadastros impeditivos mantidos pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 36. Os recursos da parceria estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Despesas e Pagamentos

Art. 37. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

Art. 38. A movimentação de recursos da parceria pela Organização da Sociedade Civil será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 1º O pagamento por outros meios que não a transferência eletrônica deverá estar expressamente autorizado no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o termo de colaboração ou de fomento não tenha previsão para pagamento em espécie, esse tipo de pagamento não estará autorizado.

Art. 39. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas Organizações da Sociedade Civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, emitidas com o nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo "Discriminação" as seguintes informações:

I - especificação detalhada do serviço prestado ou do produto;

II - local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;

III - identificação do número da parceria.

§ 2º Quando se tratar de pagamento a pessoal, mediante previsão no Plano de Trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de holerite.

§ 3º Caberá à Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Finanças a emissão de normas complementares para a comprovação das despesas, no que couber.

Art. 40. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;

IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no Plano de Trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto objeto da parceria;

V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela Administração Pública Municipal; e

VI - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

Art. 41. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a Organização da Sociedade Civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo municipal; e

IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência da Secretaria Municipal celebrante.

§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá

manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de Prestação de Contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública.

§ 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no Plano de Trabalho.

Art. 42. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - despesas não previstas no Plano de Trabalho;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de inadimplência pela Administração Pública, devidamente justificados;

IV - remuneração a qualquer título, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público de órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, bem como remuneração de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

Seção III

Prorrogação e Alteração da Parceria

Art. 43. A vigência da parceria poderá ser prorrogada consensualmente por termo aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada ao período do atraso.

Art. 44. A Administração Pública poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

§ 1º Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.

§ 2º As alterações de Plano de Trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial adotada pelo Município.

§ 3º Por ocasião da celebração de termo aditivo de prorrogação, o saldo de recursos não aplicados será mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto da parceria.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 45. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

§ 1º A Comissão será composta por agentes públicos designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, sendo pelo menos um de seus membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública Municipal.

§ 2º A Secretaria celebrante poderá albergar uma ou mais Comissões, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§ 3º Poderá ser utilizado apoio técnico para as atividades de monitoramento e avaliação, mediante delegação, contratação de terceiros ou celebração de parcerias, de acordo com as peculiaridades dos programas e políticas setoriais.

§ 4º No caso de parcerias financiadas com recursos dos fundos da criança e adolescente, do idoso, do meio ambiente, da defesa de

direitos difusos, entre outros, o monitoramento e a avaliação poderão ser feitos conforme regulamentação do conselho setorial.

Art. 46. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; ou

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Parágrafo único. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo, a fim de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 47. O relatório técnico de monitoramento e avaliação que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014, a ser emitido pelo Gestor da Parceria, será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto da parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

III - valores transferidos pela Administração Pública Municipal; e

IV - demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento.

Seção II

Ações e Procedimentos

Art. 48. Poderão ser realizadas visitas técnicas *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, quando for necessária para a verificação do cumprimento do objeto da parceria.

Parágrafo único. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica *In Loco*, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais, podendo ensejar a revisão do relatório, a critério da Comissão de Monitoramento.

Art. 49. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam a verificação do alcance de resultados da parceria.

Art. 50. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a Secretaria celebrante realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada com metodologia presencial ou à distância, diretamente pela Secretaria Municipal celebrante, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias.

Seção III

Do Administrador Público

Art. 51. São atribuições do Administrador Público:

I - é o responsável por designar o gestor ou seu substituto;

II - é o responsável por decidir sobre a celebração de parcerias, que deverá observar no mínimo os seguintes aspectos:

a) avaliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;

b) avaliação de compatibilidade das finalidades institucionais das Organizações da Sociedade Civil com o objeto da parceria e da viabilidade técnica, operacional e financeira das propostas;

c) designação de gestores capacitados a controlar e fiscalizar; e

d) capacitação de pessoal e disponibilização de estrutura para apreciação das propostas de parceria e das Prestações de Contas.

III - é o responsável por aplicar as seguintes medidas em relação às entidades em caso de irregularidades:

a) aplicar sanções;

b) instaurar Tomada de Contas Especial;

c) promover a rescisão unilateral da parceria.

IV - é o responsável por justificar a ausência de realização de chamamento público nas hipóteses do Decreto;

V - deve se manifestar em até 5 (cinco) dias da data do protocolo, caso haja pedido de impugnação à justificativa de dispensa no chamamento público;

VI - caso o Parecer Técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, o Administrador Público deverá sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão;

VII - deve decidir sobre os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos às OSC, que poderão ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente;

VIII - o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da Prestação de Contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Seção IV

Gestor da Parceria

Art. 52. São atribuições do Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao Administrador Público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - emitir Parecer Técnico Conclusivo de análise da Prestação de Contas anual, quando houver, e da Prestação de Contas final;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

VI - é responsável por declarar-se impedido de ser investido no cargo de Gestor nas hipóteses previstas no art. 35, §§ 6º e 7º da Lei nº 13.019/2014;

VII - emitir Parecer Técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

VIII - exercer as atribuições do responsável pela aferição do ajuste da parceria.

§ 1º É facultada a designação de mais de um gestor por parceria, sendo um titular e os demais suplentes.

§ 2º Na ausência do gestor, caso não haja suplente, a chefia imediata assumirá suas obrigações.

CAPÍTULO VII

ATUAÇÃO EM REDE

Art. 53. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede, composta por:

I - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais Organizações da Sociedade Civil executantes, não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que executarão ações definidas em acordo com a Organização da Sociedade Civil celebrante.

Parágrafo único. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

Art. 54. A possibilidade de atuação em rede deve ser prevista no edital de chamamento público e a Organização da Sociedade Civil interessada em adotar esse modelo deve informá-lo na proposta apresentada.

Parágrafo único. A adoção de estratégia de atuação em rede em parcerias celebradas sem chamamento público deverá ser precedida de autorização específica, mediante decisão motivada do Administrador Público.

Art. 55. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes, por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações, estabelecendo as ações que serão desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil executante e o valor a ser repassado.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura ou a rescisão do termo de atuação em rede no prazo de sessenta dias.

Art. 56. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá verificar, no momento da formalização do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante, por meio dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto e eventuais alterações;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Estadual da sede da OSC;

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos à Fazenda Municipal da sede da OSC;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não possui impedimento junto aos cadastros impeditivos mantidos pelos órgãos de controle interno e externo.

VIII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil executante de que não se enquadra nas hipóteses previstas no inciso IX do caput do art. 20.

CAPÍTULO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Apresentação da Prestação de Contas

Art. 57. A Prestação de Contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados.

§ 1º As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da Prestação de Contas.

§ 2º Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da Prestação de Contas será da Organização da Sociedade Civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes.

Art. 58. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar mensalmente, até o final do mês seguinte ao recebimento do recurso, na Secretaria celebrante da parceria, as seguintes informações para Prestações de Contas:

I - extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;

II - documentos de comprovação das despesas conforme disposto no artigo 39 do presente Decreto;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IV - Relatório emitido pela OSC, conforme modelo disponibilizado por cada Secretaria celebrante da parceria.

Art. 59. A Organização da Sociedade Civil deverá entregar em até 10 (dez) dias úteis após encerramento de cada quadrimestre, na Secretaria celebrante da parceria, as seguintes informações para Prestações de Contas:

I - relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria;

II - relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, que deverá conter no mínimo:

a) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a Prestação de Contas;

b) documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

c) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

d) documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, quando houver.

III - certidões atualizadas previstas no art. 21 do presente Decreto, utilizadas como requisitos de habilitação.

Parágrafo único. A Prestação de Contas que se refere o *caput*, referente ao terceiro quadrimestre, poderá ser feita até o final do mês de janeiro.

Art. 60. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar na Secretaria celebrante da parceria até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte do exercício de execução do objeto as seguintes informações a título de Prestação de Contas:

I - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

II - extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;

III - conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;

IV - cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;

V - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

VI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;

VII - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

VIII - Certidão referente a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria;

IX - demais certidões e declarações atualizadas previstas no art. 21 do presente Decreto, utilizadas como requisitos de habilitação.

Parágrafo único. Todos os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OSC à disposição dos órgãos de controle interno, externo e da Comissão de Monitoramento por 5 (cinco) anos após a data de aprovação da respectiva Prestação de Contas.

Seção II

Análise da Prestação de Contas

Art. 61. A análise do relatório final de execução do objeto será realizada pelo Gestor da Parceria no prazo de até 60 dias, com a emissão de relatório de Parecer Técnico Conclusivo, e consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo ter as seguintes conclusões:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas, o que implicará emissão de Parecer Técnico Conclusivo, favorável à aprovação das contas, com imediato encaminhamento do processo à autoridade responsável pelo julgamento das contas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido, o que implicará na emissão de Parecer Técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 1º Para fins de diagnóstico da realidade contemplada pela parceria, o Parecer Técnico Conclusivo abordará os seguintes aspectos:

I - impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - grau de satisfação do público-alvo; e

III - possibilidade de sustentabilidade das ações que foram objeto da parceria.

§ 2º O conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação também poderá servir de subsídio para a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo pelo Gestor da Parceria.

§ 3º Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, o Gestor da Parceria poderá recomendar ao Administrador Público as seguintes providências:

I - determinar a devolução dos recursos relacionados à irregularidade apurada ou à Prestação de Contas não apresentada;

II - aplicar sanções;

III - instaurar Tomada de Contas Especial; e

IV - promover a rescisão unilateral da parceria.

Art. 62. O julgamento das contas será realizado pelo Administrador Público, com a emissão de Parecer Conclusivo, que considerará:

I - o conjunto de documentos relativos à execução da parceria;

II - o conjunto de documentos relativos ao monitoramento da parceria, inclusive o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando houver, o relatório da visita técnica in loco; e

III - o Parecer Técnico Conclusivo do gestor, no que concerne à avaliação do relatório final de execução do objeto e do relatório final de execução financeira.

Art. 63. A Decisão Final de julgamento das contas pelo Administrador Público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da Tomada de Contas Especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 3º A Administração Pública deverá expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas pelas OSC.

§ 4º O julgamento final das contas, mesmo que pela aprovação, é precário em relação à competência de fiscalização tributária posterior pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 5 (cinco) anos.

Seção III

Recursos e encaminhamentos dos julgamentos

Art. 64. A Decisão Final de julgamento das contas será encaminhada para ciência da Organização da Sociedade Civil, que poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à Autoridade Superior.

Art. 65. Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas das contas, notificar a entidade para que os apontamentos sejam corrigidos nas próximas Prestações de Contas.

II - no caso de rejeição das contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que:

a) devolva os recursos, conforme o montante do débito apurado; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme procedimento definido em ato setorial.

§ 1º O registro das ressalvas possui caráter educativo e preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Compete exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput*, após manifestação circunstanciada do Gestor da Parceria, mediante decisão fundamentada em processo administrativo e, observados os seguintes requisitos:

I - a Decisão Final não tenha sido pela devolução integral dos recursos;

II - não tenha sido apontada, no Parecer Técnico Conclusivo ou na Decisão Final de julgamento das contas, a existência de dolo ou fraude na situação que levou à rejeição das contas;

III - as ações compensatórias propostas sejam de relevante interesse social.

§ 3º Na hipótese de descumprimento da obrigação de devolver recursos, serão adotadas as seguintes providências:

I - instauração de Tomada de Contas Especial; e

II - informação ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para que conste dos seus cadastros impeditivos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 66. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil, a partir dos seguintes parâmetros:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de análise das contas.

CAPÍTULO IX SANÇÕES

Art. 67. O descumprimento do disposto no presente Decreto ou na Lei nº 13.019/2014, poderá ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

§ 1º É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

§ 3º A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na Prestação de Contas da parceria, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

§ 4º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 68. Da Decisão Administrativa Sancionadora cabe Recurso Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

Parágrafo único. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 69. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser informado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO X TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 70. A Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil deverão promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias, em dados abertos, com divulgação da relação de instrumentos celebrados e respectivos Planos de Trabalho.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto neste Capítulo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Art. 71. As Organizações da Sociedade Civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da Prestação de Contas final, as seguintes informações:

I - identificação da Secretaria Municipal celebrante e do instrumento de parceria, com data de celebração e CNPJ dos partícipes;

II - descrição do objeto da parceria;

III - valor total da parceria e valores liberados;

IV - situação da Prestação de Contas da parceria: data prevista para apresentação da Prestação de Contas final, data de efetiva apresentação da Prestação de Contas final ou conclusão da Decisão Final do julgamento das contas, conforme o estágio da parceria; e

V - valores pagos com recursos públicos como remuneração de cada profissional da equipe de trabalho vinculada à parceria, mencionando suas ocupações, empregos ou funções.

§ 1º No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações, inclusive quanto às ações das Organizações da Sociedade Civil executantes.

§ 2º As OSCs que firmarem parceria com a Administração Pública deverão aplicar os dispositivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Art. 72. O Município adotará providências para criação do Conselho Municipal de Fomento e Colaboração – CMFC, órgão colegiado paritário de natureza consultiva, com a finalidade de propor e acompanhar ações voltadas ao fortalecimento da atuação das Organizações da Sociedade Civil e ao aprimoramento das relações de parceria com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 73. A Secretaria Municipal de Administração, em até cento e vinte dias após a publicação deste Decreto, providenciará ajuste de cooperação para que o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV possa ser utilizado enquanto não implementada a plataforma eletrônica própria.

Parágrafo único. Enquanto não disponibilizada qualquer plataforma eletrônica, a documentação da parceria deverá ser processada em meio físico.

Art. 74. A Secretaria Municipal de Administração divulgará no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Decreto modelo de formulário para que as Organizações da Sociedade Civil e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de procedimento de manifestação de interesse social.

Art. 75. Compete à Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Finanças realizar auditorias nas Prestações de Contas, assim como efetuar verificações in loco das atividades desenvolvidas pelas OSC.

Art. 76. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor do presente Decreto permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da Lei nº 13.019/2014, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 77. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 30 de março de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador: D0BDF160

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 02/2022

DISPÕE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS, SOBRE O RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, INCLUSIVE MULTAS, JUROS E ACRÉSCIMOS LEGAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, E O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E OPERADORAS DE MEIOS ELETRÔNICOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO REFERIDO RECEBIMENTO.

BRUNO VERÇOSA MELO, Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a forma de pagamento de tributos e demais receitas de competência do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais, adequando-os a métodos de pagamento mais difundidos na sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos entre o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito pelo contribuinte e a quitação dos débitos junto a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres; e

CONSIDERANDO a necessidade de credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para a operacionalização do pagamento dos tributos e demais receitas de competência do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais.

Resolve expedir a seguinte PORTARIA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria disciplina o pagamento dos tributos e demais receitas de competência da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito, e o credenciamento de instituições financeiras e operadoras de meios eletrônicos para a operacionalização do referido pagamento.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - adquirente: instituição responsável pela relação entre os subadquirentes e as bandeiras e emissores de cartões;

II - subadquirente/facilitadora de pagamento: é a instituição que de algum modo intermedeia o pagamento para outros;

III - arranjo de pagamento: conjunto de regras e procedimentos que disciplina a realização de determinado tipo de pagamento ao público aceito por mais de um receptor, mediante acesso direto pelos usuários finais, pagadores e recebedores;

IV - Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB: compreende as entidades, os sistemas e os procedimentos relacionados com o processamento e a liquidação de operações de transferência de fundos, de operações com moeda estrangeira ou com ativos financeiros e valores mobiliários;

V - agente arrecadador: instituição bancária contratada pela Secretaria Municipal de Finanças a arrecadar tributos e demais receitas de competência do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais;

VI - contribuinte: pessoa, física ou jurídica, que se apresentar junto à empresa credenciada pela Secretaria Municipal de Finanças a fim de obter o pagamento relativo a tributos e demais receitas de competência do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito.

CAPÍTULO II - DAS NORMAS GERAIS PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 3º O recolhimento de tributos e demais receitas de competência do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais deverá ser realizado exclusivamente à vista e de forma integral para os cofres públicos.

§1º Para fins do recolhimento referido no caput, o contribuinte poderá, opcionalmente, sem prejuízo da utilização dos demais meios previstos na legislação, utilizar os meios oferecidos pelas empresas credenciadas nos termos desta Portaria para que o referido recolhimento ocorra por meio de cartão de crédito ou débito, à vista ou em parcelas.

§2º Na hipótese de recolhimento feito por meio de cartão de crédito ou débito:

I - efetuado junto à credenciada, será realizado no mesmo dia da operação financeira relativa ao cartão e de forma integral para os cofres públicos;

II - os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular;

III - a operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.

§3º A comprovação do recolhimento do débito relativo aos tributos e demais receitas de competência da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais, realizados conforme disposto no §1º, dar-se-á mediante comprovante de pagamento emitido pelo agente arrecadador.

§4º A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão não comprova o recolhimento do débito do contribuinte com o Município.

§5º A operação financeira poderá englobar um ou mais impostos, taxas, contribuições ou outras receitas, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A empresa credenciada nos termos desta Portaria:

I - deverá disponibilizar aos interessados em recolher tributos e demais receitas de competência do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais, alternativas para o recolhimento dos referidos débitos à vista ou em parcelas por meio de cartão de crédito ou débito, informando o custo efetivo da operação;

II - após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora, deverá proceder ao recolhimento imediato do débito junto à rede arrecadadora;

III - deverá fornecer imediatamente ao contribuinte o documento comprobatório do recolhimento a que se refere o § 3 do art. 3º.

§1º O não recolhimento nos termos do inciso II do caput sujeita a empresa ao descredenciamento de ofício, nos termos do Capítulo VII, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis, em especial as da Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

§2º Na hipótese do inciso I deste artigo, a credenciada deverá apresentar ao interessado os planos de pagamento dos débitos em

aberto, possibilitando ao titular do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 5º A credenciada deverá apresentar prestação de contas das atividades disciplinadas por esta Portaria nos termos do Anexo Único.

Art. 6º A fiscalização da execução das atividades previstas nesta Portaria será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças a fim de verificar se as empresas credenciadas estão cumprindo as disposições desta Portaria e as demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º Para fins de credenciamento para realizar a operacionalização do pagamento nos termos do art. 1º, a pessoa jurídica interessada deverá:

I - apresentar os seguintes documentos e informações:

- a) contrato, estatuto social e/ou regimento e suas alterações, devidamente registrado;
- b) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada, quando couber;
- c) ato de outorga de poderes ao representante legal da empresa;
- d) cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) representante(s) legal(is);
- e) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da Federação e CEP), número de telefone e e-mail;
- f) cópia do cartão de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) certidão conjunta referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados, no âmbito de suas competências, pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) última alteração de contrato social e/ou estatuto social, comprovando que a empresa possui capital social integralizado maior que R\$ 1.000.000,00;
- k) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;
- l) declaração:

1. de que recolherá à Secretaria Municipal de Finanças, através de qualquer um dos agentes arrecadadores definidos na forma do inciso V do art. 2º, os débitos relativos aos tributos e demais receitas de competência do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais, objeto da contratação junto ao contribuinte, à vista, de imediato e de forma integral;

2. que consegue efetuar pagamentos obrigatoriamente com autenticação bancária do agente arrecadador de maneira imediata após a operação financeira de crédito ou débito.

m) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão, no máximo, de 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data do credenciamento;

II - estar autorizada como subadquirente/empresa facilitadora por instituição credenciadora supervisionada e homologada pelo Banco Central do Brasil, podendo processar pagamentos, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de crédito ou débito normalmente aceitos no mercado financeiro;

III - estar em plena conformidade com os padrões PCI-DSS (Payment Card Industry Data Security Standards), devendo a empresa interessada no credenciamento possuir certificação válida emitida por

empresa de auditoria oficial credenciada pelo PCI-DSS em seu nome, não podendo utilizar-se de certificação em nome de terceiros;

IV - possuir contrato de correspondente bancário firmado com agente arrecadador ou outro vínculo jurídico equivalente.

V - apresentar, analiticamente, memorial descritivo relativo à maneira como operacionalizará a forma de pagamento de que trata esta Portaria.

§1º O credenciamento somente poderá ser efetuado sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Finanças.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças, certificará a veracidade dos documentos e informações requeridas nos termos deste artigo.

Art. 8º O requerimento para credenciamento deverá ser feito por meio de ofício encaminhado o Secretário Municipal de Finanças, no endereço de e-mail: tributos.smm.2021@gmail.com.

Art. 9º O credenciamento será concedido por 12 (doze) meses, mediante a formalização de ato de credenciamento próprio a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo ser prorrogado anualmente, a critério e interesse das partes, caso sejam atendidos os requisitos previstos nesta Portaria.

§1º O credenciamento a que se refere o *caput* é de competência do Secretário Municipal de Finanças.

§2º O pedido de prorrogação a que se refere o *caput* deverá ser protocolado em até 90 (noventa) dias contados do término do ato de credenciamento em vigor, instruído com as comprovações e declarações a que se refere o art. 7º.

CAPÍTULO IV - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO

Art. 10. As empresas credenciadas poderão realizar a operacionalização do pagamento nos termos do art. 1º em estabelecimento próprio, internet, ou onde a Secretaria Municipal de Finanças indicar.

§1º A segurança da operação, tanto por via presencial quanto pela internet, é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

§2º A Secretaria Municipal de Finanças poderá ceder espaço em suas instalações para que as empresas credenciadas nos termos desta Portaria estabeleçam os procedimentos relacionados aos recebimentos com cartão de crédito e débito no mesmo ambiente em que ocorre o atendimento ao contribuinte, caso em que a credenciada arcará com todos os custos necessários à sua instalação.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Art. 11. A empresa credenciada tem o direito de:

I - acessar as informações dos débitos através dos meios fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças previstos no art. 5º;

II - sugerir novas interfaces de comunicação com a Secretaria Municipal de Finanças a fim de obter outras atividades que visem facilitar ao contribuinte o acesso aos seus débitos junto ao Município.

§1º O acesso a que se refere o inciso I do *caput* é exclusivo para a consulta e pagamento do contribuinte que se apresenta para obter o financiamento junto à empresa credenciada.

§2º É vedada toda e qualquer consulta prospectiva por parte da empresa credenciada, inclusive pelos seus funcionários ou prepostos.

§3º A utilização indevida das informações ou dos acessos ensejarão descredenciamento, sem prejuízo de outras responsabilizações no âmbito cível ou penal.

§4º As sugestões referidas no inciso II do caput deverão ser submetidas o Secretário Municipal de Finanças, que fará os encaminhamentos internos para os estudos e concretização das sugestões, se assim entender cabível.

Art. 12. A empresa credenciada tem o dever de:

I - realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por esta Portaria;

III - manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Finanças e do contribuinte;

IV - na hipótese de perder a qualidade de credenciada, cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

V - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do credenciamento;

VI - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

VII - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VIII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

IX - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Finanças;

X - realizar contratação de Arranjo de Pagamento sempre em dias bancários úteis e nestes mesmos dias efetuar o pagamento junto ao agente arrecadador;

XI - entregar ao contribuinte e/ou disponibilizar a emissão dos correspondentes comprovantes de pagamento;

XII - prestar informações concernentes à arrecadação, no prazo máximo de trinta dias contados da data da ciência da solicitação, prorrogável por igual período mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças;

XIII - informar ao contribuinte custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, os valores de parcela aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;

XV - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Finanças;

XVI - entregar ou disponibilizar ao contribuinte documento que relacione o comprovante de pagamento a que se refere o art. 3º, §3º ao comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora.

§1º O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às responsabilizações previstas na legislação.

§2º É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o pagamento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

§3º Aceitar as condições do inciso XI do *caput*, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§4º Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Secretaria Municipal de Finanças, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

§5º O comprovante de pagamento a que se refere o art. 3º, §3º, é essencial para comprovar o recolhimento.

Art. 13. Fica a credenciada proibida de:

I - relativamente à contratação do Arranjo de Pagamento:

a) realizá-lo em dias bancários não úteis;

b) efetuar recolhimentos, a Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, de tributos e demais receitas de competência do Município de São Miguel dos Milagres, inclusive multas, juros e acréscimos legais, por meio de cartão de crédito ou débito, em dias bancários não úteis;

II - disponibilizar ou entregar ao contribuinte, qualquer tipo de documento de transação bancária diverso do estipulado no §3º do art. 3º, tais como "comprovantes de agendamento" e "recibos, entre outros, que possam induzir o contribuinte ao entendimento de que o respectivo débito foi recolhido.

CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRIBUINTE

Art. 14. O contribuinte tem o direito de, em momento prévio à operação financeira, ser cientificado das seguintes informações:

I - custos totais da operação financeira aos quais estará submetido;

II - valores de parcela aos quais estará sujeito;

III - o montante do débito que está submetendo para pagamento.

§1º Aceitas as condições, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§2º Independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Secretaria Municipal de Finanças, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

Art. 15. O contribuinte tem o direito de, em momento posterior à operação financeira, receber:

I - comprovante de pagamento a que se refere o §3º do art. 3º;

II - comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

III - o documento a que se refere o §6º do art. 12.

Art. 16. O contribuinte tem o dever de:

I - exigir o comprovante de pagamento a que se refere o §3º do art. 3º;

II - exigir o comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora;

III - exigir o documento previsto no §6º do art. 12;

IV - denunciar a empresa credenciada que não estiver procedendo de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria.

§1º O documento referido no inciso I do caput é essencial para comprovar o recolhimento.

§2º A mera apresentação do comprovante referido no inciso II do caput não faz prova de recolhimento de débitos junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§3º A quitação conforme prevista no inciso I do caput ocorre independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte a que se refere o débito objeto de recolhimento.

CAPÍTULO VII - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 17. As empresas credenciadas poderão ser descredenciadas:

I - a pedido;

II - de ofício, quando for constatado que a empresa deixou de cumprir qualquer uma das obrigações ou procedimentos previstos nesta Portaria.

§1º As despesas decorrentes do descredenciamento serão de responsabilidade da empresa.

§2º A empresa descredenciada deverá efetuar a comunicação imediata de sua condição aos contribuintes.

Art. 18. A perda da qualidade de credenciada obriga a empresa a:

I - cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres;

II - comunicar e divulgar a perda da condição de credenciada junto aos seus canais de comunicação e aos agentes arrecadadores com os quais mantiver vínculo.

§1º Os custos de desmobilização correrão por conta da empresa descredenciada.

§2º Os agentes arrecadadores com os quais a empresa mantiver vínculo deverão suspender os acessos as informações da credenciadora.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

Art. 19. A inobservância da proibição prevista na alínea "b" do inciso I do art. 13 sujeita a credenciada às seguintes penalidades, aplicadas conjuntamente:

I - recolhimento do débito devido pelo contribuinte, objeto da contratação, corrigidos com os acréscimos legais até o dia da sua efetivação junto ao agente arrecadador;

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, por dia corrido de atraso, por documento de arrecadação não recolhido, contados do dia da contratação até o dia da efetivação junto ao agente arrecadador.

§1º A Multa a que se refere o inciso II do caput será calculada, gerada e emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, com prazo máximo de 30 dias de vencimento para pagamento, período no qual a empresa credenciada poderá apresentar impugnação dirigida à referida Secretaria, assegurando-lhe a ampla defesa.

§2º A falta de acesso ao sistema bancário utilizado pela credenciada, obriga-lhe a recolher o débito devido em outro agente arrecadador igualmente credenciado pela Secretaria Municipal de Finanças, hipótese em que a falta de acesso a um determinado sistema não será admitida como justificativa para o descumprimento a que se refere o caput.

CAPÍTULO IX - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 20. As informações dos contribuintes são de interesse da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres e não devem ser disponibilizadas ou divulgadas a terceiros.

Parágrafo único. A divulgação indevida de informações gera responsabilização da empresa credenciada.

Art. 21. O descumprimento das regras estabelecidas por esta Portaria pode ensejar responsabilidade civil e penal.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os repasses financeiros do recebimento dos débitos nos termos desta Portaria serão efetuados pelos agentes arrecadadores observando-se o disposto nos contratos de arrecadação celebrados com a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Miguel dos Milagres, bem como na disciplina por esta estabelecida.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Milagres (AL), 29 de março de 2022.

BRUNO VERÇOSA MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO ÚNICO

Ato de Credenciamento (art. 9º)
ATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/_____
ATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E A _____ (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E OPERADORAS DE MEIOS ELETRÔNICOS), PARA VIABILIZAR O RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO ESTADO DE ALAGOAS, INCLUSIVE MULTAS, JUROS E ACRÉSCIMOS LEGAIS POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.364.881/0001-09, com sede na R. Vigário Belo - Centro, São Miguel dos Milagres - AL, 57940-000, através da Secretaria de Estado da Fazenda, neste ato representado pelo(a) Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, U.F: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de Secretário Municipal de Finanças do Município de São Miguel dos Milagres (AL), doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a (NOME DA EMPRESA), neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, U.F: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____, U.F: _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar ATO DE CREDENCIAMENTO, com submissão à Portaria SEF nº 01, de 29/03/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Ato de Credenciamento tem por objeto viabilizar o recebimento dos tributos e demais receitas de competência do Estado de Alagoas, inclusive multas, juros e acréscimos legais por meio de cartão de crédito ou débito, na forma da Portaria SEF nº 01, de 29/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Ato de Credenciamento caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida às legislações já citadas, mediante as seguintes obrigações:

AO ESTADO DE ALAGOAS caberá:

I - Autorizar a CREDENCIADA, o acesso às informações dos débitos;

II - Analisar a documentação enviada pela CREDENCIADA;

III - Supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, e sobretudo o cumprimento do previsto nos arts. 12 e 13 da Portaria SEF nº 01, de 29/03/2022.

AO CREDENCIADO caberá:

I - realizar ações integradas de comunicação e mídia visando informar aos interessados a disponibilização de uma nova ferramenta para quitação de débitos;

II - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas pela Portaria SEF nº 01, de 29/03/2022;

III - manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria Municipal de Finanças e do contribuinte;

IV - na hipótese de perder a qualidade de CREDENCIADA, cessar imediatamente os acessos aos sistemas de arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças;

V - manter os registros que comprovem todas as operações efetuadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o final do credenciamento;

VI - manter o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

VII - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VIII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

IX - sempre que solicitado, encaminhar as informações sobre as operações realizadas à Secretaria Municipal de Finanças;

X - realizar contratação de Arranjo de Pagamento sempre em dias bancários úteis e nestes mesmos dias efetuar o pagamento junto ao agente arrecadador;

XI - entregar ao contribuinte e/ou disponibilizar a emissão dos correspondentes comprovantes de pagamento;

XII - prestar informações concernentes à arrecadação, no prazo máximo de trinta dias contados da data da ciência da solicitação, prorrogável por igual período mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças;

XIII - informar ao contribuinte custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, os valores de parcela aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;

XIV - emitir e entregar ao contribuinte o comprovante de pagamento a que se refere o art. 3º, § 3º da Portaria SEF nº 01, de 29/03/2022, e o comprovante da operação financeira realizada entre o titular do cartão e a respectiva operadora, a ser entregue ao contribuinte no momento da autorização da transação pela operadora;

XV - entregar na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 15 (quinze) de cada mês, arquivo gravado em mídia digital - pen drive, contendo a relação das operações financeiras relativas ao mês anterior, em arquivo excel com extensão xls ou xlsx, especificando número do processamento do documento de arrecadação, data da efetivação do pagamento, valor total cobrado na operação financeira, prazo de parcelamento contratado e tipo da operação (débito ou crédito).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo SEM ÔNUS para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos, bem como não gera direito à indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

4.1. A SEFAZ terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência nas obrigações pactuadas neste Ato de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Serão designados por ato próprio os servidores para acompanhar a fiel execução do presente Ato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracterizará motivo para suspensão deste Ato de Credenciamento.

6.2. O presente Ato de Credenciamento poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de

norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou, ainda, por ato unilateral mediante prévio aviso, da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7. Fica eleito o Foro de São Miguel dos Milagres/AL, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Ato de Credenciamento, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

Maceió, ____ de _____ de ____.

PELOS PARTÍCIPES:

(nome) (nome do representante)

Secretário(a) Municipal da Fazenda (nome da empresa credenciada)

(nome do representante)

(nome da empresa credenciada)

Testemunhas:

(nome) (nome)

(CPF) (CPF)

Publicado por:

Tulio da Silva Pereira

Código Identificador:CD7B6035

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (MATERIAIS DE
TECNOLOGIA EDUCACIONAL).**

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à futura e eventual aquisição de materiais de tecnologia educacional contendo: livros paradidáticos com projetos integradores no formato impresso e virtual, com acesso à plataforma digital, para uso pedagógico na implementação do ensino, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e docentes das unidades Municipais de ensino de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.
São Sebastião - AL, 30 de março de 2022.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Clebson Ferreira de Lima

Código Identificador:774AB6DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO – AL, Sr. JOSÉ PACHECO

FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas por lei.

Decreta:

Art. 1.º Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos do Idoso com a finalidade de organizar o Primeiro Processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como adotar as providências necessárias para a imediata instalação e funcionamento do referido conselho.

Art. 2.º. A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

I- Edjane do Espírito Santos Silva (Presidente)
 II- Maria Jovelina dos Santos (Vice Presidente)
 III – Maria Luiza Pacheco dos Santos (Secretária)
 Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.
 Art. 4º. A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do CMDI no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.
 Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião/AL, 29 de março de 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:7A35FF68

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 23/2022

Chamada Pública nº 01/2022
 Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;
 Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA
 Contratado: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO MUNDAU – COOPAVAM, inscrita no CNPJ sob nº 28.912.664/0001-46**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Satuba/AL. Valor Total de R\$ 771.324,00 (setecentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais).
 Celebração: 25/03/2022
 Vigência até:
 Signatários: Diógenes José Neto da Silva e João Macena de Lima

EXTRATO DO CONTRATO 24/2022

Chamada Pública nº 01/2022
 Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993;
 Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA
 Contratado: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA – COOPMATA, inscrita no CNPJ sob nº 14.326.182/0001-08**
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do município de Satuba/AL. Valor Total de R\$ 352.212,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais).
 Celebração: 25/03/2022
 Vigência até:
 Signatários: Diógenes José Neto da Silva e Geraldo Antônio dos Santos

Publicado por:
 Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:3A240027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e **PREVENTIVA CAR INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.482.648/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carro coletor de lixo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Satuba/AL.

Valor: R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais),

Celebração: 17/02/2022;

Vigência: 90 (noventa) dias

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Paulo Roberto Carvalho de Queiroz

Publicado por:
 Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:1AC3F548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e o senhor **LUCIANO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **022.051.524-75**

Objeto: contratação de profissional para prestação de serviços de treinamento de NR10 trabalho em aproximação a eletricidade e NR 35 trabalho em altura, destinados a atender as necessidades do Município de Satuba/AL.

Valor: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Celebração: 24/03/2022;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Luciano Gomes da Silva.

Publicado por:
 Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:2918FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS).**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Por Item

Data e hora da sessão de disputa: **13/04/2022, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 30 de março de 2022.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
 Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:DE95B7BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO SALDO ARP - PE Nº 07/2021; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL.

Contratada: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ/ sob nº 17.872.922/000191, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em diversas ruas do Município de Tanque d'Arca/AL, destinado a as atividades desta Administração Pública Municipal, valor total R\$ 1.789,042,04 (um milhão setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois reais e quatro centavos), Vigência: 31 de dezembro de 2022, Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito e Marcos Douglas Medeiros dos Santos/contratado, Tanque D'Arca/AL, 24/03/2022.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7C3E4232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº 33/2018, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE

D'ARCA/AL. Contratada: PRINTPAGE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 09.392.052/0001-25; objeto:

prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 14/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Wilmário Valença

Silva Júnior/Prefeito e Thyago Farias Nogueira/Contratado, Tanque D'Arca/AL.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:DEFF8165

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE FILIAÇÃO DO IPREV JUNTO À APPEAL

DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV E A ASSOCIAÇÃO DAS PREVIDÊNCIAS PRÓPRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

OBJETO: FILIAÇÃO DO IPREV TAQUARANA JUNTO À APPEAL.

VALOR: **R\$ 1.212 (mil, duzentos e doze reais)**

PRAZO: 01/02/2023

Data da filiação: 01/02/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.

FILIADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARANA - IPREV

FILIADOR: APPEAL - ASSOCIAÇÃO DAS PREVIDÊNCIAS PRÓPRIAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9316110B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ARP Nº
027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 027/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022

Retifica-se o Extrato da ARP nº 027/2022 PE nº 018/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 30 de março de 2022.

Onde se Lê: Extrato da ARP nº 018/2022 -Pregão Eletrônico nº 018/2022”

Leia-se: Extrato da ARP nº 027/2022 -Pregão Eletrônico nº 018/2022”

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:AEEC4C79

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2022- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 073/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E
A EMPRESA S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E
LOCAÇÕES EIRELI - EPP

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE e S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.645.916/0001-31, com sede na Avenida Nesralla Rubenz, nº 503, Centro, Cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo **Sr. Silvano Biondi Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 34.949.117-3 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 322.523.938-07, residente e domiciliado na Rua Waldemar Félix Machado, nº 59, Loteamento Residencial Vista Verde, Cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula sexta do contrato nº 057/2022 – PE nº 073/2021 e pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 0225002/2021 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 057/2022 nos termos do art. 65, inciso II, e alínea “d” da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Veículos Novos (zero km).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos no inciso II e alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, “d”, da Lei nº. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela **CONTRATADA**

SUBCLAUSULA ÚNICA: O valor do contrato nº 057/2022 é de R\$ 415.320,00 (Quatrocentos e quinze mil, trezentos e vinte reais), fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 22,39% (vinte e dois vírgula trinta e nove por cento) somando o valor de R\$ 92.977,60 (noventa e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) ao valor global do Contrato perfazendo o valor

total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro de R\$ 508.297,60 (quinhentos e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), em detrimento ao art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Eventual e Futura Aquisição de Veículos Novos (zero km), destinado a Secretaria Municipal de Transportes e demais secretarias, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:

Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA

Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
 Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Órgão: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Dotação: 04.122.0003.2044 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

Elemento: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022, obedecendo os termos do Contrato nº 057/2022

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 30 de março de 2022.

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA – PREFEITO
 Contratante

S3 Empreendimentos Comércio e Locações Eireli – EPP

SILVANO BIONDI NETO - ADMINISTRADOR
 Contratada

Publicado por:
 Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:CC774EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 100-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA QUITERIA LINS DA SILVA

PORTARIA Nº 100/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA QUITERIA LINS DA SILVA**, efetivada no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A FAMÍLIA**, inscrita no CPF: sob o nº 022.772.284-19, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M54.5, M51.1, M50.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 10 de dezembro de 2021, com término em 10 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 28 de março de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
 Rafaella Helena Santos
Código Identificador:4CF4BC08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA E HORA: 12 de abril de 2022 às 09h30min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEIXES E CESTAS DE ALIMENTOS.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>.

Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail comprascptraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 30 de março de 2022.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Pregoeiro

Publicado por:
 Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:528CC01F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.195.977/0001-28, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 73.459,00 (setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Acetato de Hidrocortisona, 10 mg/g (1%) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Creme	UNIÃO QUÍMICA	1.000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
57	Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 5ml	ALLERGAN	100	R\$ 12,01	R\$ 1.201,00
59	Glicerol 120 mg/mL, solução retal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 500 ml	FARMACE	300	R\$ 9,16	R\$ 2.748,00
182	Secnidazol 1g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PHARLAB	3.000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
334	Desvenlafaxina 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	20.000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
380	Metilfenidato 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	NOVARTIS	R\$ 600,00	R\$ 9,81	R\$ 5.886,00
385	Mirtazapina 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido orodispersível	GERMED	R\$ 1.200,00	R\$ 3,85	R\$ 4.620,00
407	Pramipexol 0,25mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	R\$ 1.000,00	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
429	Trazodona, cloridrato de, 100mg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	R\$ 6.000,00	R\$ 1,47	R\$ 8.820,00
430	Venlafaxina, sal cloridrato, 37,5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	TORRENT	R\$ 6.000,00	R\$ 1,17	R\$ 7.020,00
437	Zolpidem, hemitartrato 5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido sublingual	GERMED	R\$ 600,00	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
440	Ácidos graxos essenciais e Triglicérides de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Caprílico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Estearóico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 145.	Frasco 200 mL	NUTRIEX	R\$ 1.000,00	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador: 1FA95EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 37.246.456/0001-4, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 1.309.552,00 (um milhão e trezentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
2	Acetazolamida 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
3	Aciclovir 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CIMED	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
4	Aciclovir, 50mg/g, creme ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 10g	CIMED	3.500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
5	Ácido acetilsalicílico 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
6	Ácido fólico 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	HIPOLABOR	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
7	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Frasco 30 ml	NATULAB	20.000	R\$ 3,70	R\$ 74.000,00
9	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	PRATI	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
10	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CIMED	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
11	Alendronato de sódio 70 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
12	Alopurinol 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 75 ml	E M S	2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
17	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	E M S	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
18	Amoxicilina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	GERMED	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
23	Cabergolina 0,5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	EUROFARMA	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50
27	Carvão vegetal ativado, pó oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Embalagem 100 g	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
41	Cloridrato de ondansetrona 4 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido orodispersível	BLAU	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
47	Eritromicina, estolato 50 mg/ ml suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	PRATI	2.600	R\$ 5,32	R\$ 13.832,00
52	Espiramicina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	SANOPI	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
74	Itraconazol 100mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	GERMED	3.000	R\$ 0,91	R\$ 2.730,00
76	Levonorgestrel 0,75 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CIMED	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
77	Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg) ITEM EXCLUSIVO	Comprimido	TEUTO	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00

	PARA ME.					
78	Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
79	Levodopa + benserazida (100 + 25 mg) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula ou Comprimido	ROCHÉ	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
80	Levodopa + benserazida (200 + 50 mg) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
85	Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 ml	HIPOLABOR	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
87	Medroxiprogesterona, suspensão injetável 150 mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola	UNIÃO QUÍMICA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
91	Metformina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	SANOFI	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
94	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	CIMED	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
97	Metronidazol comprimido 400 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI	6.000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
100	Metoprolol, succinato de 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de liberação prolongada	SANOFI	9.000	R\$ 0,69	R\$ 6.210,00
101	Metoprolol, succinato de 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de liberação prolongada	SANOFI	9.000	R\$ 0,75	R\$ 6.750,00
105	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 80g + aplicadores	PRATI	3.000	R\$ 7,31	R\$ 21.930,00
109	Nitrofurantoina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	TEUTO	9.000	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
110	Noretisterona + estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 mL	EUROFARMA	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
111	Noretisterona 0,35 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BIOLAB	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
113	Omeprazol 20 mg ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cápsula	PHARLAB	135.000	R\$ 0,09	R\$ 12.150,00
119	Prometazina, cloridrato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
121	Propafenona, cloridrato de 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	EUROFARMA	2.000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
123	Propranolol 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	SANOFI	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
129	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml + dosador graduado	TEUTO	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
131	Sulfato ferroso 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI	60.000	R\$ 0,03	R\$ 1.800,00
137	Tiamina 300mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	HIPOLABOR	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
139	Timolol, maleato de, 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 5ml	ACHÉ	2.000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
141	Verapamil 80 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI	6.000	R\$ 0,13	R\$ 780,00
146	Ácido tranexâmico 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	300	R\$ 2,34	R\$ 702,00
147	Aminofilina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
149	Ampicilina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	PRATI	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
151	Cinarizina 75 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
154	Clotrimazol 1%, creme vaginal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 35 g	SANOFI	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
155	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Bisnaga 30 g	CRISTALIA	2250	R\$ 12,15	R\$ 27.337,50
161	Doxiciclina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	SANDOZ	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
167	Hialuronidase + valerato de betametasona, 150 UTR + 2,5 mg, pomada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 20mg	APSEN	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
175	Norfloxacinol, 400 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
183	Solução de manitol 20% ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 250ml	CRISTALIA	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
184	Tinidazol 2g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimidos	GERMED	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
188	Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: B1, b2 , b3, b5 e b6, xarope ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100ml	NATULAB	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
189	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de Betametasona, 3 mg/ml + 3 mg/ml suspensão injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1ml	BLAU	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
190	Acetato de sódio 2meq/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	FARMACE	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
193	Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	FARMACE	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
199	Aminofilina, 24 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	FARMACE	6000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
231	Enoxaparina sódica 20 mg/ml, solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Seringa de vidro incolor contendo 0,2 ml (sistema de segurança).	EUROFARMA	2250	R\$ 19,89	R\$ 44.752,50
235	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Ampola 5 ml	FARMACE	15000	R\$ 2,28	R\$ 34.200,00
243	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro ambar contendo 2,5 ml.	FARMACE	30000	R\$ 2,42	R\$ 72.600,00
253	Haloperidol, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	CRISTALIA	4000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
267	Morfina, sulfato, 1 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	CRISTALIA	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
273	Omeprazol sódico, concentração/composição: 40 mg, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco de vidro incolor + ampola de vidro com diluente contendo 10 ml	UNIÃO QUÍMICA	3000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
275	Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	FARMACE	28000	R\$ 2,62	R\$ 73.360,00
277	Solução ringer + lactato, concentração/composição: lactato de sódio 3 mg/ml, cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml	FARMACE	15000	R\$ 4,15	R\$ 62.250,00
278	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. Pó para solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco-ampola	NOVAFARMA	15000	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
284	Tramadol, 50 mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	TEUTO	30000	R\$ 0,99	R\$ 29.700,00
288	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BIOLAB	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
289	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BIOLAB	24000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
291	Ácido valpróico (valproato de sódio) 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido de liberação prolongada	EUROFARMA	1200	R\$ 0,71	R\$ 852,00
292	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg ITEM	Comprimido revestido de	BIOLAB	1200	R\$ 0,55	R\$ 660,00

	EXCLUSIVO PARA ME.	liberação prolongada				
294	Alprazolam 0,5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	18000	R\$ 0,09	RS 1.620,00
295	Alprazolam 1 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	6000	R\$ 0,10	RS 600,00
296	Alprazolam 2 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	18000	R\$ 0,12	RS 2.160,00
298	Amitriptilina, cloridrato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	2400	R\$ 0,10	RS 240,00
299	Amitriptilina, cloridrato 25 mg ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Comprimido	GERMED	225000	R\$ 0,06	RS 13.500,00
300	Amitriptilina, cloridrato 75 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	2400	R\$ 0,25	RS 600,00
301	Aripiprazol 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	ACHE	2400	R\$ 0,38	RS 912,00
302	Aripiprazol 15 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	ACHE	2400	R\$ 0,50	RS 1.200,00
303	Aripiprazol 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	ACHE	2400	R\$ 1,50	RS 3.600,00
304	Aripiprazol 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	ACHE	2400	R\$ 1,45	RS 3.480,00
305	Biperideno, cloridrato 2 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	72000	R\$ 0,22	RS 15.840,00
306	Bromazepam 3 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	30000	R\$ 0,08	RS 2.400,00
307	Bromazepam 6 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	30000	R\$ 0,10	RS 3.000,00
311	Carbamazepina 20 mg/ ml susp. Oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	PRATI	1000	R\$ 9,05	RS 9.050,00
312	Carbamazepina 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	140000	R\$ 0,20	RS 28.000,00
313	Carbonato de lítio 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	EUROFARMA	60000	R\$ 0,39	RS 23.400,00
315	Celecoxibe 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	EUROFARMA	2400	R\$ 0,58	RS 1.392,00
322	Clonazepam 0,5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	MEDLEY	140000	R\$ 0,05	RS 7.000,00
323	Clonazepam 2,0 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	160000	R\$ 0,04	RS 6.400,00
324	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	E M S	4000	R\$ 1,75	RS 7.000,00
336	Diazepam 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	10000	R\$ 0,07	RS 700,00
337	Diazepam 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	1000	R\$ 0,07	RS 70,00
340	Divalproato de sódio 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	ABBOTT	18000	R\$ 1,42	RS 25.560,00
343	Duloxetina 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula de liberação retardada	ACHE	6000	R\$ 1,47	RS 8.820,00
344	Duloxetina 60 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula de liberação retardada	ACHE	6000	R\$ 1,83	RS 10.980,00
345	Etoricoxibe 60 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	SUPERA	1800	R\$ 8,42	RS 15.156,00
346	Etoricoxibe 90 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	SUPERA	1800	R\$ 7,00	RS 12.600,00
348	Escitalopram oxalato, 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GEOLAB	12000	R\$ 0,17	RS 2.040,00
350	Escitalopram oxalato, 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	EUROFARMA	12000	R\$ 0,38	RS 4.560,00
353	Fenobarbital 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	60000	R\$ 0,12	RS 7.200,00
355	Fluoxetina, cloridrato 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	GERMED	80000	R\$ 0,06	RS 4.800,00
356	Fluoxetina, cloridrato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	GERMED	2400	R\$ 0,35	RS 840,00
360	Gabapentina 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	BIOLAB	20000	R\$ 0,46	RS 9.200,00
361	Haloperidol 1 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	32000	R\$ 0,14	RS 4.480,00
362	Haloperidol 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	72000	R\$ 0,22	RS 15.840,00
375	Lurasidona 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	ACHE	1200	R\$ 5,00	RS 6.000,00
376	Lurasidona 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	ACHE	1200	R\$ 9,88	RS 11.856,00
377	Lurasidona 80 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	ACHE	1200	R\$ 11,00	RS 13.200,00
387	Morfina 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	6000	R\$ 0,57	RS 3.420,00
388	Morfina 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	1800	R\$ 1,50	RS 2.700,00
390	Nortriptilina 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	EUROFARMA	12000	R\$ 0,50	RS 6.000,00
396	Olanzapina 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BIOLAB	1200	R\$ 0,75	RS 900,00
398	Oxcarbazepina 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNIÃO QUÍMICA	6000	R\$ 0,77	RS 4.620,00
400	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	UNIÃO QUÍMICA	600	R\$ 20,00	RS 12.000,00
401	Paracetamol + codeína, 500mg + 30mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	E M S	12000	R\$ 0,46	RS 5.520,00
402	Paracetamol + tramadol, 325 mg + 37,5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	E M S	12000	R\$ 0,39	RS 4.680,00
403	Paroxetina cloridrato, 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	20000	R\$ 0,22	RS 4.400,00
404	Periciazina 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	MEDLEY	20000	R\$ 0,50	RS 10.000,00
405	Periciazina, 10mg/ml, solução oral – gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	MEDLEY	600	R\$ 10,00	RS 6.000,00
406	Periciazina, 40mg/ml, solução oral – gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	MEDLEY	600	R\$ 17,00	RS 10.200,00
411	Quetiapina, hemifumarato de, 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	12000	R\$ 0,17	RS 2.040,00
412	Quetiapina, hemifumarato de, 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido de liberação prolongada	GERMED	3000	R\$ 1,78	RS 5.340,00
413	Quetiapina, hemifumarato de, 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	3000	R\$ 0,51	RS 1.530,00
414	Quetiapina, hemifumarato de, 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	3000	R\$ 0,59	RS 1.770,00
416	Risperidona 1mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BIOLAB	30000	R\$ 0,09	RS 2.700,00
417	Risperidona 2mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BIOLAB	3000	R\$ 0,10	RS 300,00
418	Sertralina 50mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	18000	R\$ 0,11	RS 1.980,00
422	Tramadol, cloridrato 50mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsulas	GERMED	60000	R\$ 0,18	RS 10.800,00
423	Tramadol, cloridrato 100mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 ml + dosadores oralpack	EUROFARMA	300	R\$ 12,50	RS 3.750,00
424	Tramadol, cloridrato 100mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	GERMED	9000	R\$ 2,60	RS 23.400,00
426	Topiramato 50mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	6000	R\$ 0,14	RS 840,00
427	Topiramato 25mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	6000	R\$ 0,15	RS 900,00
428	Trazodona, cloridrato de, 50mg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	MULTILAB	6000	R\$ 0,43	RS 2.580,00
432	Venlafaxina, sal cloridrato, 150mg, comprimido de liberação controlada. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	EUROFARMA	12000	R\$ 0,49	RS 5.880,00
439	Omeprazol 20 mg COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 113.	Cápsula	CIMED	45000	R\$ 0,09	RS 4.050,00
441	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada.	Bisnaga 30 g	CIMED	750	R\$ 12,15	RS 9.112,50

	COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 155.					
444	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 210.	Ampola 2ml	FARMACE	5000	RS 1,20	RS 6.000,00
447	Enoxaparina sódica 20 mg/ml, solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 231.	Seringa de vidro incolor contendo 0,2 ml (sistema de segurança).	EUROFARMA	750	RS 19,89	RS 14.917,50
448	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 235.	Ampola 5 ml	FARMACE	5000	RS 2,28	RS 11.400,00
452	Omeprazol sódico, concentração/composição: 40 mg, forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 273.	Frasco de vidro incolor + ampola de vidro com diluente contendo 10 ml	UNIÃO QUÍMICA	1000	RS 17,00	RS 17.000,00
453	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. Pó para solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 278.	Frasco-ampola	FARMACE	5000	RS 3,50	RS 17.500,00
455	Amitríptilina, cloridrato 25 mg. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 299.	Comprimido	GERMED	75000	RS 0,06	RS 4.500,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e José Roberto dos Santos Moreira Júnior.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B0137B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 40.788.766/0001-05, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 293.855,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fábril	Quant	Valor Unit	Valor Total
8	Ácido fólico (folinato de cálcio) 15 g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	HIPOLABOR	600	RS 1,99	RS 1.194,00
19	Anlodipino, besilato 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GEOLAB	50.000	RS 0,04	RS 2.000,00
62	Hidralazina, 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	NOVARTIS	6.000	RS 0,38	RS 2.280,00
138	Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 5ml	BIOSINTETICA	1.000	RS 5,93	RS 5.930,00
148	Ampicilina 50 mg/ml susp. Oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	PRATI	500	RS 4,62	RS 2.310,00
162	Fenilefrina + tetracaina 10 + 1 mg/ml solução oftálmica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	ALLERGAN	100	RS 10,02	RS 1.002,00
168	Loperamina, cloridrato de 2mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	SANDOZ	15.000	RS 0,23	RS 3.450,00
194	Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	HIPOLABOR	500	RS 11,48	RS 5.740,00
195	Água para injetáveis ampola plástica transparente contendo 10 ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	SAMTEC	60.000	RS 0,37	RS 22.200,00
197	Albumina humana 20%, suspensão injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco ampola vidro incolor (50 ml)	KEDRION	300	RS 151,80	RS 45.540,00
203	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	BLAU	500	RS 7,00	RS 3.500,00
237	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	HIPOLABOR	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00
238	Fenobarbital sódico, 100 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	CRISTALIA	3.000	RS 3,20	RS 9.600,00
249	Glicose + cloreto de sódio, concentração/composição: 50 mg/ml (5%) + 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml	FRESENIUS KABI	1.200	RS 3,17	RS 3.804,00
251	Glicose, 50 %, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	SAMTEC	2.000	RS 0,66	RS 1.320,00
255	Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro ambar contendo 4 ml.	FRESENIUS KABI	2.000	RS 6,47	RS 12.940,00
320	Clomipramina, cloridrato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	20.000	RS 0,89	RS 17.800,00
335	Desvenlafaxina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GERMED	20.000	RS 1,28	RS 25.600,00
347	Escitalopram 20mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 15ml	EUROFARMA	100	RS 39,76	RS 3.976,00
368	Levetiracetam 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	EUROFARMA	3.000	RS 1,40	RS 4.200,00
369	Levetiracetam 750 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	EUROFARMA	3.000	RS 4,37	RS 13.110,00
371	Levomopromazina, maleato 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	HIPOLABOR	15.000	RS 0,66	RS 9.900,00
415	Risperidona 1mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30mL	PRATI	600	RS 12,14	RS 7.284,00
438	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 7.	Frasco 30 ml	THN / SOINVIE	5.000	RS 5,70	RS 28.500,00
449	Ímpenem + cilastina sódica 500mg + 500 mg, pó para solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 259.	Ampola 30ml	FRESENIUS KABI	500	RS 41,79	RS 20.895,00
451	Meropenem 500mg, pó para solução injetável COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 262.	Frasco-ampola	ABL	1.000	RS 35,28	RS 35.280,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Maria do Carmo de Lima e Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FEBFD00B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.132.785/0001-32, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 137.879,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
13	Alopurinol 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
38	Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 1L	VICPHARMA	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
70	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml, solução inalante ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 ml	HIPOLABOR	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
125	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	HIPOLABOR	300	R\$ 2,27	R\$ 681,00
153	Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 1000ml	VICPHARMA	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
169	Mebendazol 100 mg, comprimido ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BELFAR LTDA	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
207	Bicarbonato de sódio, 8,4 %, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	SAMTEC	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
226	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	SANTISA	16.000	R\$ 0,77	R\$ 12.320,00
240	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	CRISTALIA	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
263	Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	UNIÃO QUÍMICA	1.000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
265	Metronidazol 5mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bolsa 100 ml	JP IN	4.000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
330	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral – gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20ml	CRISTALIA	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
374	Lorazepam 2mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
425	Topiramato 100mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
445	Cefalotina sódica 1 g COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 211.	Frasco-ampola	BLAU	3.000	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
446	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 219.	Frasco transparente sistema fechado contendo 500 ml.	FRESENIUS	7.500	R\$ 3,26	R\$ 24.450,00
454	Tenoxicam, 20 mg, injetável. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 283.	Frasco-ampola	UNIÃO QUÍMICA	6.250	R\$ 7,50	R\$ 46.875,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Leonardo da Fonte Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5BB52939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: MS HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 36.191.620/0001-00, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 211.240,00 (duzentos e onze mil e duzentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
14	Amiodarona 200 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
20	Anlodipino, besilato de 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GEOLAB	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
61	Gliclazida 30 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de liberação controlada	SUNFARMA	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
164	Fexofenadina 180mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
166	Fibrinolisa, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 30g	CRISTALIA	300	R\$ 47,03	R\$ 14.109,00
191	Aciclovir 250 mg, pó para solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola contendo 20 ml.	TEUTO	4.000	R\$ 8,40	R\$ 33.600,00
201	Ampicilina, 1000 mg, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	TEUTO	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
205	Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	TEUTO	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
208	Biperideno, lactato, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1ml	CRISTALIA	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
221	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro ambar contendo 20 ml.	TEUTO	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
285	Vancomicina 500 mg, pó para solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco - ampola	TEUTO	2.000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
316	Citalopram 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	70.000	R\$ 0,14	R\$ 9.800,00
317	Codeína 3mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 120 ml	CRISTALIA	400	R\$ 42,41	R\$ 16.964,00
329	Clorpromazina, cloridrato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	40.000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00

	ME.					
332	Clozapina 25 g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	1.200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
333	Clozapina 100 g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
341	Donepezila 5mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	RANBAXY	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
342	Donepezila 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido revestido	RANBAXY	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
349	Escitalopram oxalato, 15 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	12.000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
352	Fenitoína sódica 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
364	Imipramina, cloridrato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
367	Lamotrigina 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNICHEM	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
373	Levomempromazina, cloridrato 4% ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	CRISTALIA	100	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
391	Nortriptilina 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	2.000	R\$ 0,38	R\$ 760,00
392	Nortriptilina 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
393	Nortriptilina 75 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	16.000	R\$ 0,60	R\$ 9.600,00
399	Oxcarbazepina 600 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RANBAXY	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
409	Pregabalina 75mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	RANBAXY	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
410	Pregabalina 150mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	RANBAXY	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
431	Venlafaxina, sal cloridrato, 75mg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	RANBAXY	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
435	Zolpidem, hemitartrato 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNICHEM	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Jeanderson Alecrim de Santana.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:878E28DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedor Registrada: DM COMERCIAL MÉDICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 35.880.234/0001-55, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 613.006,00 (seiscentos e treze mil e seis reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
21	Atenolol 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
22	Atenolol 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
24	Captopril 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GEOLAB	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
25	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	NUTRIEX	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
26	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	AIRELA	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
28	Carvedilol 12,5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	25.000	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
29	Carvedilol 6,25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
30	Carvedilol 3,125 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00
31	Cefalexina 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	ABL	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
32	Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	ABL	2.000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
33	Cetoconazol, 2 %, shampoo ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco com 100 ml	NATIVITA	1.600	R\$ 5,05	R\$ 8.080,00
34	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
37	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 50 mL	AIRELA	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
40	Cloridrato de ondansetrona 8 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
42	Dexametasona 0,1% creme ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 10 g	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
43	Digoxina 0,25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PHARLAB	9.000	R\$ 0,10	R\$ 900,00
44	Enalapril, maleato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BELFAR	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
45	Enalapril, maleato 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BELFAR	70.000	R\$ 0,03	R\$ 2.100,00
46	Enalapril, maleato 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BELFAR	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
49	Espironolactona 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	HIPOLABOR	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
50	Espironolactona 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
55	Fluconazol 150 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Cápsula	BELFAR	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
56	Furosemida 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
60	Glicerol supositório 72 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Unidade	BELFAR	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
65	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml	AIRELA	1.000	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
67	Ibuprofeno 300 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	GEOLAB	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
68	Ibuprofeno 600 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	90.000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00
69	Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30 ml	NATULAB	7.200	R\$ 1,47	R\$ 10.584,00
71	Ipratrópio, brometo de, 20 mcg/dose, solução para inalação oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 10 mL	HIPOLABOR	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
72	Isossorbida, mononitrato de 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	ZIDUS	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
73	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido Sublingual	ZIDUS	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
75	Lactulose 667 mg/mL, xarope ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml	NUTRIEX	3.000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
84	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 30g	PHARLAB	2.000	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
90	Metformina 850 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	120.000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00

92	Metildopa 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	30.000	RS 0,39	RS 11.700,00
95	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 50g + aplicadores	PRATI DONADUZZI	1.000	RS 5,05	RS 5.050,00
96	Metronidazol 250 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	12.000	RS 0,14	RS 1.680,00
98	Metronidazol (benzimidazol) suspensão oral 40 mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	BELFAR	600	RS 6,38	RS 3.828,00
99	Metoprolol, succinato de 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido de liberação prolongada	SANDOZ	9.000	RS 0,28	RS 2.520,00
102	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 28g	CIMED	2.000	RS 2,13	RS 4.260,00
104	Miconazol, nitrato solução loção tópica 2% (20 mg/g) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30 mL	CIMED	2.000	RS 3,05	RS 6.100,00
107	Nifedipino 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	NEOQUIMICA	3.000	RS 0,22	RS 660,00
108	Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 50mL	PRATI DONADUZZI	1.500	RS 3,68	RS 5.520,00
112	Óleo mineral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 mL	NATIVITA	1.200	RS 2,30	RS 2.760,00
114	Pasta d'água pasta (f.n.) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 40g	BELFAR	500	RS 5,49	RS 2.745,00
115	Permanganato de potássio 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	RIOQUIMICA	1.000	RS 0,27	RS 270,00
116	Permetrina loção 50 mg/g (5%) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 60 mL	NATIVITA	1.000	RS 2,70	RS 2.700,00
122	Propranolol 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	SANVAL	3.000	RS 0,21	RS 630,00
124	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Envelope	BELFAR	12.000	RS 0,65	RS 7.800,00
126	Sinvastatina 20 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CIMED	80.000	RS 0,07	RS 5.600,00
128	Sulfadiazina de prata, 1%, creme ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga de 30 g	PRATI DONADUZZI	3.000	RS 5,24	RS 15.720,00
130	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 80mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	30.000	RS 0,17	RS 5.100,00
132	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30 ml	AIRELA	2.000	RS 0,81	RS 1.620,00
140	Varfarina sódica 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	TEUTO	1.200	RS 0,11	RS 132,00
150	Cetoconazol 200mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	3.000	RS 0,26	RS 780,00
156	Colagenase, 0,6ui/g, pomada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 30g	CRISTALIA	3.000	RS 13,79	RS 41.370,00
170	Mebendazol 100 mg/5ml, suspensão oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco de 30ml	BELFAR	6.000	RS 1,27	RS 7.620,00
172	Nimesulina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	40.000	RS 0,10	RS 4.000,00
192	Ácido ascórbico 100 mg/ml, solução injetável. ampola vidro ambar contendo 5 ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	FARMACE	40.000	RS 1,18	RS 47.200,00
196	Água para injetáveis. injetável. frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml.	FARMACE	2.000	RS 3,29	RS 6.580,00
200	Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 3 ml	HIPOLABOR	4.000	RS 1,99	RS 7.960,00
202	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1ml	FARMACE	2.000	RS 0,95	RS 1.900,00
204	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	TEUTO	2.000	RS 6,19	RS 12.380,00
210	Bromoprida, 5 mg/ml, injetável ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Ampola 2ml	HIPOLABOR	15.000	RS 1,64	RS 24.600,00
216	Cloreto de potássio. 2,56 meq/ml (19,1%), solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola plástica transparente contendo 10 ml.	EQUIPLEX	1.000	RS 0,39	RS 390,00
218	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 3,4 meq/ml (20%). Forma farmacêutica: solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	FARMACE	6.000	RS 0,44	RS 2.640,00
225	Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	UNIÃO QUÍMICA	400	RS 1,95	RS 780,00
228	Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 3 ml	FARMACE	15.000	RS 0,90	RS 13.500,00
232	Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	HIPOLABOR	20.000	RS 1,77	RS 35.400,00
234	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	FARMACE	20.000	RS 1,43	RS 28.600,00
242	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola de vidro ambar contendo 1ml.	FARMACE	20.000	RS 1,88	RS 37.600,00
244	Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	SANOPI	20.000	RS 1,18	RS 23.600,00
246	Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	NOVA FARMA	9.000	RS 1,27	RS 11.430,00
248	Gliconato de cálcio 100mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola plástica transparente contendo 10 ml.	SAMTEC	2.400	RS 0,45	RS 1.080,00
250	Glicose, 25 %, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	FARMACE	2.000	RS 0,59	RS 1.180,00
252	Glicose 100 mg/ml (10%) solução injetável. frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml	FARMACE	300	RS 3,29	RS 987,00
256	Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	CRISTALIA	2.000	RS 5,59	RS 11.180,00
257	Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	TAKEDA	3.000	RS 2,69	RS 8.070,00
260	Imunoglobulina humana anti rho(d) (maternan). ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Seringa 2 ml	CSL	100	RS 282,00	RS 28.200,00
264	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	FARMACE	20.000	RS 0,56	RS 11.200,00
272	Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	UNIÃO QUÍMICA	1.000	RS 1,60	RS 1.600,00
282	Sulfato de magnésio, 10 %, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 10 ml	HALEX ISTAR	4.000	RS 1,02	RS 4.080,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Maurício Dix Sept Pinto Rosado.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F692506D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 31.905.076/0001-90, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
51	Estriol creme vaginal 1 mg/g ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 50 g + aplicadores	SANVAL	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
86	Losartana potássica 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	NEOQUIMICA	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
173	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Bisnaga 60G	NEO QUIMICA	4.500	R\$ 3,75	R\$ 16.875,00
378	Metilfenidato 10 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	12.000	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
443	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 173.	Bisnaga 60G	NEO QUIMICA	1.500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Narciso José Ronsani.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8DE4186E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.170/0001-23, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 194.100,00 (cento e noventa e quatro mil e cem reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
53	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g, creme vaginal ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Bisnaga 26 g + aplicador	ESTROGÊNIOS CONJUGADO	2.000	R\$ 39,90	R\$ 79.800,00
54	Estrogênios conjugados comprimido 0,3 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	ESTROGÊNIOS CONJUGADO	6.000	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
118	Piridoxina, cloridrato 40 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PIRIDOXINA, CLORIDRATO	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
144	Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 30 mL	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
158	Corante, lugol forte, líquido, Solução a 5% ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 500 ml	CORANTE, LUGOL FORTE LÍQUIDO 5%	10	R\$ 79,00	R\$ 790,00
160	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	DIOSMINA + HESPERIDINA	60.000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
176	Papaína 2% gel, formulação especialmente manipulada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Pote 100 g	PAPAÍNA 2% GEL	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
177	Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Pote 100 g	10% GEL	500	R\$ 47,90	R\$ 23.950,00
178	Papaína a 6% gel, formulação especialmente ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Pote 100 g	PAPAÍNA 2% GEL	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Fábio Coser Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1BDC7DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.600.270/0001-90, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 102.961,00 (cento e dois mil e novecentos e sessenta e um reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
58	Glibenclamida 5 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	MEDQUIMICA-(MG)	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
64	Hidroclorotiazida 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	MEDQUIMICA-(MG)	150.000	R\$ 0,03	R\$ 4.500,00
81	Levotiroxina sódica 100 µg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	MERCK(RJ)	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
82	Levotiroxina sódica 25 µg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	MERCK(RJ)	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00

	PARA ME.					
83	Levotiroxina sódica 50 µg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	MERCK(RJ)	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
213	Cetoprofeno, pó liofilo, solução injetável, 50mg/ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	UNIÃO QUÍMI(DF)	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
236	Etilefrina cloridrato, 10 mg/ml, solução injetável (sc) ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	UNIÃO QUÍMI(DF)	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
241	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 5 ml	UNIÃO QUÍMI(DF)	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
269	Naloxona cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 1 ml	HIPOLABOR-M (MG)	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
271	Nitroprusseto de sódio, 50 mg, injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco-ampola	HYPOFARMA-M (MG)	1.000	R\$ 19,50	R\$ 19.500,00
274	Petidina cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	UNIÃO QUÍMI(DF)	6.000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
328	Clorpromazina, cloridrato 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNIÃO QUÍMI(DF)	40.000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
363	Haloperidol 2 mg/ml solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 20 mL	UNIÃO QUÍMI(DF)	1.400	R\$ 2,60	R\$ 3.640,00
372	Levomepromazina, maleato 25 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	CRISTALIA-S(SP)	26.000	R\$ 0,44	R\$ 11.440,00
421	Tioridazina, cloridrato 50mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNIÃO QUÍMI(DF)	12.000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A73D8A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.630.407/0001-44, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
88	Mesilato de doxazosina 2mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	SANDOZ	9.000	R\$ 0,11	R\$ 990,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Fabiano Rodrigues de Andrade.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:324B333E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 7.530,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
89	Mesilato de doxazosina 4mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	PRATI	9.000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
93	Metoclopramida 10mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	BELFAR	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
133	Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 100 ml + dosador graduado	ARTE NATIVA	1.500	R\$ 2,66	R\$ 3.990,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Maicon Uilians Backes.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0EB52D0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.652.030/0003-32, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 16.575,00 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
145	Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ac. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ac. Capróico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Estéarico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco 200 mL	HADASSAH CX	3.000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
157	Calciferol 7.000ui ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Cápsula Gelatinosa mole	BRASTERAPICA	2.250	R\$ 0,70	R\$ 1.575,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Vilson Szymanski.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D3AB2DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 07.752.236/0001/23, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 96.660,00 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
211	Cefalotina sódica 1 g ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco-ampola	BLAU	9.000	R\$ 4,74	R\$ 42.660,00
262	Meropenem 500mg, pó para solução injetável ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco-ampola	EUROFARMA	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e César Augusto Gomes Neumann.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1E06A70C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.675.713/0001-79, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 142.640,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
215	Clindamicina, fosfato 300mg/2ml ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	HYPOFARMA	6.000	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
261	Lidocaína. Concentração/composição: 10 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Ampola de vidro incolor contendo 5 ml.	HYPOFARMA	6.000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
287	Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Ampola 2 ml	HYPOFARMA	30.000	R\$ 1,48	R\$ 44.400,00
308	Bupropiona 150 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	E M S	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
370	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Frasco 150 mL	ACHE	200	R\$ 64,30	R\$ 12.860,00
386	Mirtazapina 45 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido orodispersível	AUROBINDO	1.200	R\$ 4,60	R\$ 5.520,00
420	Tioridazina, cloridrato 25mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNIAO QUÍMICA	12.000	R\$ 0,84	R\$ 10.080,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e João Pedro Sales Silveira Chacon.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8F28A0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 08.674.752/0001-40, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
219	Cloreto de sódio. Concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Frasco transparente sistema fechado contendo 500 ml.	FRESENIUS	30.000	R\$ 3,25	R\$ 97.500,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5220DB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: PHARMAPLUS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 03.817.043/0001-52, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
259	Imipenem + cilastina sódica 500mg + 500 mg, pó para solução injetável. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	Ampola 30ml	FRESENIUS KABI	1.500	R\$ 28,60	R\$ 42.900,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Joseph Domingos da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:772DFE25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1410/2021 – EDITAL Nº 098/2021.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-PE098/2021.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de medicamentos. Fornecedora Registrada: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.656.480/0001-08, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Apres	Marca/Fabril	Quant	Valor Unit	Valor Total
365	Lamotrigina 50 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNICHEM	6.000	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
366	Lamotrigina 100 mg ITEM EXCLUSIVO PARA ME.	Comprimido	UNICHEM	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Diego Ferreira da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:81D53693

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2021

2º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2021				
NOME	PROTOCOLO	CARGO	TOTAL DA PONTUAÇÃO	ORDEM DA PONTUAÇÃO
ADEILTON JOSÉ DA SILVA	0775/2021/EDU	ASSIS. ADMINS. EDUCACIONAL	100	4º
LENIR DE JESUS DOS SANTOS	0358/2021/EDU	ASSIS. ADMINS. EDUCACIONAL	100	5º
HEUCILANIA ALVES DOS SANTOS	0607/2021/EDU	ASSIS. ADMINS. EDUCACIONAL	100	6º
NOME	PROTOCOLO	CARGO	TOTAL DA PONTUAÇÃO	ORDEM DA PONTUAÇÃO
ROSELY ALVES FEITOSA	0200/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	41º
CLAUDIA REJANE DE LIMA	0511/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	42º
IZABEL CORDEIRO DA SILVA	0241/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	43º
GEANA PEREIRA DA SILVA	0284/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	44º
LIDJÁRIA DA SILVA SOUZA	0307/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	45º
ROSENI RIBEIRO	0137/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	46º
SUZANA PEREIRA MOREIRA	0105/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	47º
ROSINEIDE BEZERRA DA SILVA TAVARES	0571/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	48º
ROBERLANIA BEZERRA MACHADO	0335/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	49º
ANA LUCIA BESERRA DOS SANTOS SILVA	0521/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	50º
LUCIANA DE SOUZA FEITOSA	0212/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	51º
SIMONE JORGE DA SILVA	0421/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	52º
MARIA ZILMA DE LIMA	0363/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	51º
EDNA APARECIDA MOREIRA	0093/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	52º
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	0145/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	53º
MARCELA DA SILVA	0224/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	54º
RITA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	0257/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	55º
NADEJE FERNANDES DOS SANTOS DAMACENO	0149/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	56º
IOLANDA CORDEIRO DE VASCONCELOS	0290/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	57º
JUCIENE VIEIRA SANDES	0098/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	58º
ROSINEIDE BARROZO DE SOUZA DIAS	0541/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	59º
ELIZABETE RODRIGUES DE SOUZA	0740/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	60º
SOLANGE EVANIA DA SILVA MELO NUNES	0407/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	61º

LECILDA VIEIRA BAIA	0586/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	62°
NATALY DA SILVA MORAES	0155/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	63°
SILVIA MARIA DE BARROS LIMA	0006/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	64°
AMAURI CASEMIRO DOS SANTOS	0454/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	65°
ROSEMERE DE SOUZA VIEIRA	0341/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	66°
CLEIA DOS SANTOS SILVA	0688/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	67°
MARIA GEANE DE ARAUJO	0725/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	68°
JACIANA MARIA PEREIRA ALENCAR	0695/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	69°
MARIA PAULA DOS ANJOS	0323/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	70°
MONICA MARTINS DE SOUZA SILVA	0781/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	71°
SIMONE DE SOUZA LACERDA	0239/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	72°
CLEDJA BANDEIRA DO NASCIMENTO	0410/2021/EDU	AUX.DE SERV.ADMINS. EDUCACIONAL	50	73°
NOME	PROTOCOLO	CARGO	TOTAL DA PONTUAÇÃO	ORDEM DA PONTUAÇÃO
JOSE KLEITON TAVARES DEFENSOR	0639/2021/EDU	VIGILANTE	80	11°
MARCELO NASCIMENTO SILVA	0486/2021/EDU	VIGILANTE	70	12°
SEVERINO CARLOS DA SILVA	0028/2021/EDU	VIGILANTE	50	13°
CICERO JOEL RODRIGUES	0366/2021/EDU	VIGILANTE	50	14°
JOSE CICERO RAIMUNDO	0099/2021/EDU	VIGILANTE	50	15°
ANDRE RODRIGO COSTA	0045/2021/EDU	VIGILANTE	50	16°
JOSE HILTON CAROLINO MEDEIROS	0345/2021/EDU	VIGILANTE	50	17°
MAGNO FAUSTINO DOS SANTOS	0388/2021/EDU	VIGILANTE	50	18°
JOSE ROBERTO ALVES FEITOZA	0391/2021/EDU	VIGILANTE	50	19°

DELMIRO GOUVEIA, 30 DE MARÇO DE 2022.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº: 005/2021

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:69AE39DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Abertura de Processo licitatório de Registro de Preço para Aquisição de Fardamentos**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Bermuda Brim Descrição: Bermuda, material: brim. Modelo: com bolso, tipo do bolso: frontal e traseiro. Tamanho: sob medida. Estrutura: com estampa e cor a escolha da administração. Características adicionais: unissex; com elástico; cordão-personalizado conforme escolha da administração.	7.272	Unidade		
	Calça Descrição: Material: 70% poliéster e 30% algodão. Modelo: rip stop. Quantidade bolsos: 4, tipo do bolso: 2 laterais com lapela e fechamento em velcro, 2 traseiros embutidos com lapela e fechamento em velcro. Tamanho sob medida, características adicionais: Fechamento por botão de pressão e zíper. Cores a escolha da administração.	720	Unidade		
	Calça Brim Descrição: Calça, material: brim. Modelo: unissex. Quantidade de bolsos: 3. Tamanho sob medida. Características adicionais: com elástico e cordão na cintura, sem fecho. Cores a escolha da administração.	1.512	Unidade		
	Calça Brim Masculina Descrição: Confeccionada em material: brim. Modelo: profissional, reforçada. Quantidade de bolsos: 4 unidades; tipo do bolso: 2 frontais e 2 traseiros. Tamanho sob medida. Características adicionais: com elástico e cordão na cintura, sem fecho, com estampa com o símbolo do governo municipal No Bolso Frontal do lado esquerdo e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo. Cores a escolha da administração.	612	Unidade		
	Calça Jeans Descrição: Calça masculina, material: jeans. Modelo: tradicional. Bolso: lateral e traseiro. Tamanho: sob medida. Características adicionais: pré-lavado. Cores a escolha da administração.	420	Unidade		
	Camisa Descrição: Camisa uniforme, material: 100% algodão; manga curta. Com pintura frente e costa relacionada a campanha do período. Cores, imagens e tamanho a escolha da administração.	7.440	Unidade		
	Camisa Descrição: Em malha piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão) 115g/m ² (mínimo); gola polo, com bordado no lado esquerdo na altura do peito. Cores e tamanho a escolha da administração.	5.040	Unidade		
	Camisa Descrição: Composição 100% algodão. Com bordado no lado superior esquerdo com brasão da secretária municipal de Segurança institucional, com bordado na manga direita do brasão municipal, bordado na manga esquerda com logo da gestão e bordado nas costas, nos tamanhos M ao G2. Cores a escolha da administração.	30	Unidade		
	Camisa Básica Descrição: Camisa Básica uniforme, material: malha penteada 100% algodão. Manga curta. Tipo colarinho: gola redonda. Tamanho sob medida, sem bolso. Características adicionais: Estampa com símbolo do governo municipal na parte frontal no tamanho centralizado. Cores a escolha da administração.	420	Unidade		
	Camisa Manga Longa Tricoline	792	Unidade		

	Descrição: Camisa, material: tricoline 100% algodão. Social. Modelo manga: longa. Peitilho: fechamento com botão. Tamanho sob medida. Características adicionais: com bolso; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo, com o mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito. Uso indicado: cerimônias militares.			
	Camisa Manga Longa Tricoline Feminina Descrição: Camisa feminina, material: tricoline. Social. Modelo da manga: longa. Peitilho: fechamento com botão. Cores a escolha da administração. Tamanho sob medida. Características adicionais: com bolso; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo, com o mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito.	840	Unidade	
	Camisa Manga Longa UV Descrição: Camisa feita em tecido de Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), 90% Poliéster 10% Elastano, Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV), FPU 50+ (Excelente Proteção). Cor a escolha da Administração. Tamanhos: M, G e GG. Características adicionais: estampa com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo; com a mesma estampa também na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito.	885	Unidade	
	Camisa Manga Longa UV Descrição: Camisa feita em tecido de Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor), 90% Poliéster 10% Elastano. Adequada para exposição ao Sol (Fontes naturais de emissão UV); FPU 50+ (Excelente Proteção). Cores e tamanhos à escolha da Administração.	775	Unidade	
	Camisa Polo Masculina Descrição: Camisa uniforme, material: malha fria 100% poliéster. Manga curta com punho, tipo colarinho e gola polo. Cores a escolha da administração. Tamanhos: "P, M, G" Normal. Características adicionais: bordado com o símbolo do governo municipal na Manga esquerda e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo; com o mesmo bordado também na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito.	1.872	Unidade	
	Camisa Polo Masculina Descrição: Camisa uniforme para motorista. Material: malha PV 65% poliéster, 35% viscose + anti pilling. Manga curta e gola polo. Tamanhos: "M, G e GG" Normal. Uso administrativo. Características adicionais: estampado com o símbolo do governo municipal na parte frontal até a altura do peito; com estampado do símbolo do governo municipal e com o nome da Administração logo abaixo também na parte frontal do lado esquerdo na altura do peito. Cores a escolha da administração.	672	Unidade	
	Camisa Polo Tecido Piquet Feminina Descrição: Camisa uniforme, material: malha piquê marcerizada, 100% algodão. Manga: curta. Tipo colarinho: gola polo. Cores a escolha da administração. Tamanho: sob medida. Uso exclusivo para receita federal. Características adicionais: gramatura mínima 120gm2; gola e punho em tricô; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo, com o mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito.	1.800	Unidade	
	Camisa Polo Tecido Piquet Masculina Descrição: Camisa uniforme, material: malha piquê marcerizada; 100% algodão. Manga: curta. Tipo colarinho: gola polo. Cores a escolha da administração. Sob medida. Características adicionais: gramatura mínima 120gm2; gola e punho em tricô; bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo, com mesmo bordado também na parte frontal no bolso do lado esquerdo na altura do peito.	1.632	Unidade	
	Camisa Social Descrição: Confeccionada em tecido tricoline. Aviamentos cor adequada ao tecido; linha poliéster/algodão. Diâmetro 12mm e entretela poliéster/algodão. Camisa uniforme, material: 67% poliéster e 33% algodão. Manga comprida com punho simples, pespontado; tipo colarinho: entretelado, indeformável, pespontado. Bolso: chapeado sem tampa. Tamanho sob medida. Características adicionais: abertura frontal com fechamento por botões brancos, tipo camisa: social. Cores a escolha da administração.	960	Unidade	
	Camisa Social Manga Curta Tricoline Descrição: Material: tricoline. Manga curta. Características adicionais: abertura frontal; fechamento por botões; tamanho sob medida. Estampa, cor e bordados decididos pela Administração Municipal, conforme modelo.	612	Unidade	
	Camiseta Descrição: Tipo: unissex. Manga curta. Tipo da gola: careca. Tamanhos variados. Características adicionais: conforme cor e modelo do órgão, material: 67% poliéster e 33% viscose.	2.040	Unidade	
	Camiseta Descrição: Camiseta, tipo unissex. Tecido: meia-malha e algodão. Manga curta. Gola redonda. Tamanho sob medida. Costura simples. Características adicionais: com estampa bordada. Cores a escolha da administração.	1.440	Unidade	
	Camiseta Descrição: Tipo: uniforme. Personalizada. Manga curta. Gola redonda. Tamanho sob medida. Características adicionais: conforme modelo do órgão, material: malha 100% algodão, fio 30.1. Cores a escolha da administração.	150	Unidade	
	Camiseta Descrição: Gola tipo careca, em malha PV (mínimo de 67% poliéster e 33% viscose), 160g/m² (mínimo) com silk. Tamanho: 6cmX5cm pintado no lado esquerdo. Cores e tamanhos a escolha da administração.	1.560	Unidade	
	Camiseta Descrição: Em malha piquet (composição mínima de 50% poliéster e 50% algodão); gola polo, com fechamento com 2 (dois) botões, com símbolo tamanho 6cm x 5cm, bordado no lado esquerdo na altura do peito. Cores e tamanhos a escolha da administração.	720	Unidade	
	Camiseta Descrição: Unissex. Manga curta. Gola polo. Tamanho sob medida. Características adicionais: conforme modelo do órgão; material: 100% algodão. Cores e tamanhos a escolha da Administração municipal.	960	Unidade	
	Camiseta Descrição: Gola tipo polo, em malha PV (mínimo de 67% de poliéster e 33% viscose) 160g/m² (mínimo). Gola polo, com fechamento com 2 (dois) botões com símbolo, tamanho 6cmX5cm pintado no lado esquerdo. Pintura nas costas e na frente com símbolo da administração no tamanho geral da camisa. Cores e tamanhos a escolha da administração.	720	Unidade	
	Camiseta Descrição: Em malha 100% algodão com manga. Pintura na frente e costa relacionadas a campanha do período. Cores, imagens e tamanhos a escolha da administração Municipal.	2.520	Unidade	
	Colete Descrição: Feito em tático fino, com bolsos transversais nas laterais inferiores, fechamento com zíper. Fechamento do colete com zíper. Bordado na lateral esquerda superior, nas costas bordado com faixa no meio do corpo. C6s com	432	Unidade	

	elástico. Cores, imagens e tamanhos a escolha da Administração.				
	Colete de Fiscal Patrimonial Descrição: Colete de Fiscalização, na cor azul royal, a ser confeccionado em tecido do tipo Rip Stop, com acabamento em viés. Tamanho sob medida. Possui bolsos 02 frontais retangulares localizados no lado esquerdo e direito, embutidos e com fechamento em zíper. Características adicionais: bordado com o símbolo do governo municipal nas costas e com o nome da Administração Municipal logo abaixo do símbolo de governo; e na parte central das costas a estampa do nome "FISCAL PATRIMONIAL"; com o mesmo bordado também na parte frontal acima do bolso do lado esquerdo na altura do peito.	100	Unidade		
	Colete em Tecido Descrição: Colete identificação, material: tecido. Tipo do tecido: rip stop. Quantidade de bolsos: 2 bolsos inferiores com fechamento em velcro. Tamanho: "M". Características adicionais: estampa e bordados decididos pela Administração Municipal, conforme modelo. Cores a escolha da administração.	312	Unidade		
	Colete Esportivo Descrição: Colete, material: poliéster, modelo: dupla face. Tamanho único. Características adicionais: logotipo; elásticos laterais; sem bolso. Cores a escolha da administração.	200	Unidade		
	Conjunto Infantil Escolar Descrição: Composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 37% Viscose); Gramatura: 160g/m² (mínimo) e o calção em helanca. Ideal para crianças que estudam em creches com idade de 01 (um mês) a 03 (três anos). Com Silk tamanho 6cm X 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.	4.000	Conjunto		
	Conjunto Infantil Escolar Descrição: Composto por camisa e calção, sendo a camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 37% Viscose); Gramatura: 160g/m² (mínimo) e o calção em helanca. Ideal para crianças que estudam Pré-Escola com idade de 04 (04 anos) a 05 (cinco anos). Com Silk tamanho 6cm X 5cm, na camisa e no calção. Cores a escolha da Administração Municipal.	4.000	Conjunto		
	Farda Escolar Descrição: Calça confeccionada em malha Tactel. Com Silk tamanho 6cm X 5cm na perna; 0,097g/m² (mínimo). Cores e tamanho a escolha da Administração Municipal.	22.000	Unidade		
	Farda Escolar Descrição: Camisa uniforme, material: malha favo (33% viscose e 67% poliéster). Manga curta, tipo colarinho em v. Tamanho: P, M, G, GG. Características adicionais: gola e galão com listas; tipo da camisa: esportiva; aplicação: fardamento escolar. Cores a escolha da administração.	22.000	Unidade		
	Jaleco Descrição: Manga longa em tecido Oxford com toca em tela, 154g/m² (mínimo); com símbolo tamanho 6cmX5cm bordado no bolso esquerdo. Em cor de tecido e símbolo a definir no momento do pedido.	100	Unidade		
	Jogo de Colete Esportivo Descrição: Colete, material: poliéster 122g/m², tamanhos (P, M, G) laterais com elástico, enumerados de 01 a 15. Uso esportivo. Características adicionais: conforme modelo do órgão.	6.020	Jogo		
	Macacão Descrição: Macacão uniforme para setor de manutenção, material: tecido brim. Com 06 bolsos, 04 bolsos na parte frontal sendo 02 na altura do peito e 02 na parte traseira. Tamanho: "M, G e GG". Manga longa, com faixas refletivas na cor "Verde e Laranja", ambos fluorescentes. Características adicionais: conforme modelo do órgão.	50	Unidade		
	Saia Descrição: Em tecido Oxford; 154g/m² (mínimo). Plissada com cós, e botões na lateral. Tamanhos diversos. Cores a escolha da administração.	720	Unidade		
	Uniforme Profissional Descrição: Componentes: calça e camisa manga longa. Tamanho sob medida. Material: 100% algodão com tratamento antichama. Características adicionais: gola esporte; fita reflexiva: costa, ombros e pernas; aplicação: proteção individual para eletricitista; tipo: classe 2 com CA.	150	Conjunto		
	Uniforme Profissional Descrição: Componentes: calça e jaleco. Tamanho sob medida. Material: Oxford 154g/m² (mínimo), com símbolo tamanho 6cm x cm pintado no lado esquerdo. Características adicionais: cor, personalização, numeração conforme modelo do órgão.	100	Conjunto		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de março de 2022

FELIPE GOMES TIMÓTEO

Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:BF9B9406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços do veículo abaixo referente Solicitação de cotação na intenção da **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Veículos tipo Micro-ônibus**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado, para futura licitação

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, Novo, com data de fabricação no ano corrente ou superior a data de emissão da nota de empenho, zero km rodados, com as especificações mínimas a seguir: Cor branca, motor a diesel turbo e	04	Unidade		

intercooler, 04 (quatro) cilindros, potência de 150 CV, transmissão com caixa de mudanças com 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré, direção hidráulica, distância entre eixos de 4250 mm, peso bruto total de 9.100 kg, número de lugares 22 (vinte e dois), bagageiro lateral, porta pneumática, localizada na lateral dianteira direita, fabricada com vidros temperados, com acionamento pneumático para abertura e fechamento e controle do motorista, ar condicionado sobre o veículo, piso lavável, vidros fume, poltronas de encosto alto reclinável. Rádio AM FM com CD MP3, USB, demais acessórios exigido por lei, manual do proprietário em Português. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado /atendimento on site. Os Veículos deverão ser entregues devidamente emplacados.			
---	--	--	--

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de março de 2022

FELIPE GOMES TIMÓTEO

Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:0BCF1DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **Aquisição de Equipamento e Material Permanente Referente ao Saldo da Emenda Parlamentar nº 11780.685000/1180-09 – Valor do Saldo R\$71.646,78**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
2	Geladeira/ Refrigerador - capacidade de 250 a 299 L – especificações mínimas - Refrigerador doméstico, capacidade: 300 l, voltagem: bivolt v, características adicionais: frost free, cor: branca, tipo: vertical	Unidade	6		
20	Autoclave horizontal de mesa (75L) - material: aço inox, tipo: horizontal, modelo: gravitacional, operação: automática, digital, característica adicional: sistemas de secagem e segurança, volume câmara: cerca de 75 l, composição: sensores temperatura e pressão, alarmes, outros componentes: 2 bandejas.	Unidade	2		
23	Balança Antropométrica Infantil - para uso clínico, com operação digital, com capacidade de até 25 kg, com divisões de 05g. Bivolt ou 220v, garantia de 18 meses. Dimensões da concha mínimo 540x290 (mm). Com tara.	Unidade	15		
25	Armário - Confeccionado em aço, Dimensões 1,80 cm X Largura de 75 cm com 05 prateleiras com capacidade para até 40 kg por prateleira.	Unidade	8		
27	Mesa de mayo: material estrutura tubular em aço inox, altura: altura regulável borboleta aço inox, componentes: bandeja aço inox 68 x 47cm, outros componentes: base aço inox tipo garfo com 2 rodízios.	Unidade	4		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de março de 2022

FELIPE GOMES TIMÓTEO

Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1CA5DE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de oxigênio medicinal**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 1m ³ ou 7lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o ₂ , massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	321	Cilindro		
	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 1,5m ³ ou 10lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o ₂	12	Cilindro		

	massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2			
	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 2,25m3 ou 15lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	216	Cilindro	
	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 3m3 ou 20lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	72	Cilindro	
	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 7m3 ou 40lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	948	Cilindro	
	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 8m3 ou 40lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	420	Cilindro	
	Recarga de Oxigênio Medicinal em Cilindros com capacidade para 10m3 ou 50lts. Gás comprimido, nome: oxigênio, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: o2, massa molecular: 31,99g, mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: medicinal, número de referência química: cas 10024-97-2	168	Cilindro	

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 30 de março de 2022

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EF90C9D3

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

